

PREGÃO ELETRÔNICO

DA Nº 90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

(UASG 990141- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO)
(UGE 130102 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO

Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet, sob demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA e demais órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1 – R\$ 9.801.714,80 (Nove milhões, oitocentos e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos);

GRUPO 2 – R\$ 10.997.692,60 (Dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);

GRUPO 3 – R\$ 9.883.817,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais);

GRUPO 4 – R\$ 25.407.815,75 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos);

GRUPO 5 – R\$ 10.680.451,00 (Dez milhões, seiscentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta um mil);

GRUPO 6 – R\$ 9.865.949,80 (Nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

GRUPO 7 – R\$ 9.884.128,60 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte oito reais e sessenta centavos);

GRUPO 8 – R\$ 10.133.314,60 (Dez milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos);

GRUPO 9 – R\$ 10.595.783,40 (Dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três mil e quarenta centavos);



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

GRUPO 10 – R\$ 9.064.557,50 (Nove milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

GRUPO 11 – R\$ 10.288.102,80 (Dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta centavos);

GRUPO 12 – R\$ 9.115.446,50 (Nove milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

GRUPO 13 – R\$ 10.295.319,60 (Dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos);

GRUPO 14 – R\$ 9.877.571,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais);

GRUPO 15 – R\$ 97.748.297,48 (Noventa e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);

GRUPO 16 – R\$ 9.907.922,20 (Nove milhões, novecentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 263.547.884,63 (Duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/01/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015 /2025**

(Processo Administrativo nº 007.000024622025-31)

Torna-se público que a **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por meio da **Diretoria de Administração**, sediado na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro – São Paulo – Cep: 01037-912, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet, sob demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Considerando o valor estimado dos grupos 1 ao 16, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item – **(no campo do Sistema ComprasGOV, inserir o valor total dos grupos, conforme edital)***;
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*

- 5.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.8.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.8.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do

contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.13. **Constituirá motivo para a extinção da contratação, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a inobservância das condições da proposta vencedora no que tange aos valores ofertados, devidamente vinculados ao objeto.**

O Contratado deverá assegurar a manutenção dos preços unitários ofertados em sua Proposta Vencedora, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos termos nela contidos.

Parágrafo Primeiro: A não assecuração, a alteração, ou a cobrança de valores superiores aos preços unitários ofertados na proposta inicial ou na etapa de lances, configurará inexecução parcial do contrato e descumprimento das disposições contratuais, cabendo à Administração promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 6.9. **GRUPO 1 - RA ARAÇATUBA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**
- 6.10. **GRUPO 2 -RA BARRETOS: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);**
- 6.11. **GRUPO 3 - RA BAURU: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);**
- 6.12. **GRUPO 4 - RA CAMPINAS: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte sete mil reais);**

- 6.13. **GRUPO 5 - RA ARARAQUARA: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais);**
- 6.14. **GRUPO 6 - RA FRANCA: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);**
- 6.15. **GRUPO 7 - RA ITAPEVA: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);**
- 6.16. **GRUPO 8 - RA MARÍLIA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**
- 6.17. **GRUPO 9 - RA PRESIDENTE PRUDENTE: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais);**
- 6.18. **GRUPO 10 - RA REGISTRO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);**
- 6.19. **GRUPO 11 – RA RIBEIRÃO PRETO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais);**
- 6.20. **GRUPO 12 – RA SANTOS: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);**
- 6.21. **GRUPO 13 – RA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais);**
- 6.22. **GRUPO 14 – RA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);**
- 6.23. **GRUPO 15 – RA SÃO PAULO: R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais);**
- 6.24. **GRUPO 16 – RA SOROCABA: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**
- 6.25. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.26. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.27.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.27.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.27.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.27.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.28. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.28.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.28.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.29.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.29.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.29.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.29.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.36.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.36.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.36.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.37. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.37.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.37.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.37.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.37.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.37.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.37.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.37.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.37.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.37.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.37.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.38.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

Serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para cada item dos grupos, conforme demonstrado valores unitários no Termo de Referência – Anexo I.

6.38.1.1. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.38.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo

6.38.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.38.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.38.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*
- 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
- 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:
- 7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
- 7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*
- 8.1.3.2. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.*
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item

objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.6. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 9.7. **Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado), de acordo com as orientações da consolidadas sub-cons PGE/SP – Aplicação da NLLC – v.2/2025 – 15/07/2025.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2.a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.3. b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.5.A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.6.Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.7.A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.8.a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 10.9.b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- 10.11. a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 10.12. b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de *10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico crprecos@sp.gov.br*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.*
- (8) *Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele seguinte meio: crprecos@sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://agricultura.sp.gov.br/licitacoes/>* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.1.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.1.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

14.1.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*

14.1.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

14.1.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

- 14.1.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*
- 14.1.2.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 14.1.2.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 14.1.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*
- 14.1.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 14.1.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://agricultura.sp.gov.br/licitacoes/>

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO I.1 – Relação dos órgãos participantes;

14.14.3. ANEXO II – Minuta de Empenho;

14.14.4. ANEXO II.1 – Termo de Ciência e Notificação;

14.14.5. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

14.14.6. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

14.14.7. ANEXO V- Documentos de Habilitação;

14.14.8. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

ANA PAULA DOS S. FREITAS
Autoridade Competente

ANEXO I

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	Atualizado em	UASG	Editado por
29/2025	990141-ESP-COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO	██████████	QUEIROZ 27/11/2025 09:55 (v 4.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria

V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não- continuado

Processo Administrativo

007.000024622025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de Buffet, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. **Os licitantes devem considerar que os 16 grupos, representam as regiões administrativas (RA). Assim, ao optar por atender um Grupo específico, a proposta deve abranger todos os municípios que o compõem, garantindo uma prestação integral e uniforme do serviço.**

GRUPO 1 – RA ARAÇATUBA – LOCALIDADES: Andradina, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanápolis, Alto Alegre, Araçatuba, Auriflora, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turiúba, Valparaíso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2		-3	-4	-5	-6	-7	-8
1	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 92,40	R\$ 133.980,00
2	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 88,60	R\$ 301.240,00
3	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 97,80	R\$ 547.680,00

4	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 96,20	R\$ 57.720,00
5	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,40	R\$ 69.920,00
6	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 86,80	R\$ 86.800,00
7	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 82,40	R\$ 107.120,00
8	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 81,20	R\$ 129.920,00
9	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 80,20	R\$ 160.400,00
10	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	32	R\$ 118,60	R\$ 189.760,00
11	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 115,80	R\$ 416.880,00
12	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 114,80	R\$ 275.520,00
13	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,40	R\$ 66.840,00
14	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 112,60	R\$ 90.080,00
15	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,60	R\$ 111.600,00
16	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,20	R\$ 141.960,00
17	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 108,40	R\$ 173.440,00
18	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 107,40	R\$ 214.800,00
19	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 142,60	R\$ 206.770,00
20	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 143,20	R\$ 486.880,00
21	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 140,80	R\$ 281.600,00
22	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,40	R\$ 83.640,00
23	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,00	R\$ 110.400,00
24	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,60	R\$ 136.600,00
25	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,20	R\$ 175.760,00

26	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 215.040,00
27	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 133,40	R\$ 266.800,00
28	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00
29	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
30	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
31	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
32	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00
33	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
34	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
35	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00
36	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 149,80	R\$ 299.600,00
37	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,40	R\$ 268.830,00
38	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 184,60	R\$ 535.340,00
39	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 183,60	R\$ 183.600,00
40	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 182,20	R\$ 109.320,00
41	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,80	R\$ 144.640,00
42	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,40	R\$ 179.400,00
43	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 178,00	R\$ 231.400,00
44	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,60	R\$ 282.560,00
45	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 175,20	R\$ 280.670,40

46	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
47	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
48	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00
49	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
50	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
51	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
52	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 193,20	R\$ 193.586,40
53	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 359,40	R\$ 16.173,00
54	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 859,00	R\$ 38.655,00
							TOTAL	R\$ 9.801.714,80

GRUPO 2 – RA BARRETOS - LOCALIDADES: Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiacu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
55	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	53	R\$ 93,40	R\$ 247.510,00
56	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
57	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
58	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
59	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
60	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00

61	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
62	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
63	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
64	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	79	R\$ 120,60	R\$ 476.370,00
65	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
66	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
67	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
68	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
69	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	6	R\$ 113,60	R\$ 340.800,00
70	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
71	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
72	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
73	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	39	R\$ 145,60	R\$ 283.920,00
74	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 144,20	R\$ 490.280,00
75	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 141,80	R\$ 283.600,00
76	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	4	R\$ 140,40	R\$ 168.480,00
77	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
78	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
79	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
80	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
81	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
82	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00

83	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
84	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
85	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
86	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00
87	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
88	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
89	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00
90	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 149,80	R\$ 299.600,00
91	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
92	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	35	R\$ 185,60	R\$ 649.600,00
93	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 184,60	R\$ 184.600,00
94	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
95	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
96	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
97	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
98	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
99	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
100	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
101	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
102	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00

103	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	4	R\$ 199,20	R\$ 239.040,00
104	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	4	R\$ 197,60	R\$ 316.160,00
105	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
106	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
107	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 360,40	R\$ 10.451,60
108	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	33	R\$ 861,00	R\$ 28.413,00
							TOTAL	10.997.692,60

GRUPO 3 – RA BAURU - LOCALIDADES: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
109	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
110	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
111	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
112	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	4	R\$ 89,20	R\$ 107.040,00
113	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
114	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
115	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
116	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
117	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
118	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	32	R\$ 120,60	R\$ 192.960,00

119	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
120	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
121	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
122	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
123	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
124	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
125	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
126	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
127	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 145,60	R\$ 211.120,00
128	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 144,20	R\$ 490.280,00
129	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 141,80	R\$ 283.600,00
130	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 140,40	R\$ 84.240,00
131	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
132	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
133	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
134	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
135	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
136	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00
137	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
138	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
139	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
140	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00

141	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
142	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
143	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00
144	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 149,80	R\$ 299.600,00
145	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 178,40	R\$ 258.680,00
146	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
147	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 184,60	R\$ 184.600,00
148	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
149	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
150	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
151	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
152	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
153	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 174,20	R\$ 279.068,40
154	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
155	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
156	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00
157	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
158	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
159	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
160	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60

161	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 360,40	R\$ 16.218,00
162	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 861,00	R\$ 38.745,00
							TOTAL	R\$ 9.883.817,00

GRUPO 4 – RA CAMPINAS - LOCALIDADES: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemápolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes, Torrinha, Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
163	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	60	R\$ 92,25	R\$ 276.750,00
164	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	75	R\$ 91,25	R\$ 684.375,00
165	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	60	R\$ 90,25	R\$ 1.083.000,00
166	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	9	R\$ 88,25	R\$ 238.275,00
167	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 87,25	R\$ 174.500,00
168	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 86,25	R\$ 215.625,00
169	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 85,25	R\$ 277.062,50
170	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 83,75	R\$ 335.000,00
171	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 83,25	R\$ 416.250,00
172	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	74	R\$ 117,75	R\$ 435.675,00
173	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	77	R\$ 119,25	R\$ 918.225,00

174	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	51	R\$ 117,75	R\$ 1.201.050,00
175	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	5	R\$ 113,50	R\$ 170.250,00
176	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	6	R\$ 115,00	R\$ 276.000,00
177	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	6	R\$ 113,75	R\$ 341.250,00
178	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	5	R\$ 112,00	R\$ 364.000,00
179	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	5	R\$ 111,00	R\$ 444.000,00
180	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	5	R\$ 109,75	R\$ 548.750,00
181	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	63	R\$ 141,25	R\$ 444.937,50
182	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	75	R\$ 139,50	R\$ 1.046.250,00
183	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	28	R\$ 137,75	R\$ 771.400,00
184	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	6	R\$ 136,00	R\$ 244.800,00
185	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	5	R\$ 134,25	R\$ 268.500,00
186	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	5	R\$ 132,50	R\$ 331.250,00
187	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	5	R\$ 130,75	R\$ 424.937,50
188	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	5	R\$ 129,75	R\$ 519.000,00
189	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	5	R\$ 122,25	R\$ 611.250,00
190	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	24	R\$ 141,75	R\$ 170.100,00
191	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	18	R\$ 140,00	R\$ 252.000,00
192	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	19	R\$ 138,25	R\$ 525.350,00
193	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 136,50	R\$ 204.750,00
194	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	9	R\$ 134,75	R\$ 485.100,00
195	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	9	R\$ 133,75	R\$ 601.875,00

196	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 132,50	R\$ 430.625,00
197	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 130,75	R\$ 523.000,00
198	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	7	R\$ 128,50	R\$ 899.500,00
199	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	48	R\$ 174,25	R\$ 418.200,00
200	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	50	R\$ 173,25	R\$ 866.250,00
201	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	16	R\$ 172,00	R\$ 550.400,00
202	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	6	R\$ 170,25	R\$ 306.450,00
203	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 168,50	R\$ 337.000,00
204	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 166,75	R\$ 416.875,00
205	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 165,00	R\$ 536.250,00
206	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 163,25	R\$ 653.000,00
207	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	7	R\$ 161,50	R\$ 905.530,50
208	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	13	R\$ 192,50	R\$ 125.125,00
209	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	11	R\$ 191,50	R\$ 210.650,00
210	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	11	R\$ 190,25	R\$ 418.550,00
211	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 188,50	R\$ 339.300,00
212	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 186,75	R\$ 373.500,00
213	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 185,00	R\$ 462.500,00
214	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	14	R\$ 183,25	R\$ 1.285.315,50
215	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	62	R\$ 148,00	R\$ 9.176,00

216	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	65	R\$ 601,25	R\$ 39.081,25
							TOTAL	R\$ 25.407.815,75

GRUPO 5 – RA ARARAQUARA - LOCALIDADES: Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibatinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova, uropa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju, Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
217	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
218	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
219	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	26	R\$ 90,80	R\$ 472.160,00
220	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
221	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
222	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
223	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
224	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
225	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	6	R\$ 83,20	R\$ 499.200,00
226	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	31	R\$ 116,80	R\$ 181.040,00
227	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 121,00	R\$ 435.600,00
228	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	8	R\$ 120,00	R\$ 192.000,00
229	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 116,60	R\$ 69.960,00

230	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 117,80	R\$ 94.240,00
231	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 116,80	R\$ 116.800,00
232	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,40	R\$ 148.720,00
233	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 181.760,00
234	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	4	R\$ 112,60	R\$ 450.400,00
235	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 147,60	R\$ 214.020,00
236	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 146,20	R\$ 497.080,00
237	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	8	R\$ 143,80	R\$ 230.080,00
238	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 142,40	R\$ 85.440,00
239	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 141,00	R\$ 112.800,00
240	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,60	R\$ 139.600,00
241	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,20	R\$ 179.660,00
242	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,40	R\$ 219.840,00
243	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,40	R\$ 272.800,00
244	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00
245	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
246	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
247	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
248	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00
249	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
250	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
251	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00

252	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 149,80	R\$ 599.200,00
253	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
254	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
255	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	3	R\$ 184,60	R\$ 110.760,00
256	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
257	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
258	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
259	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
260	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
261	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 176,20	R\$ 564.544,80
262	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
263	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
264	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	3	R\$ 200,60	R\$ 120.360,00
265	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
266	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
267	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
268	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
269	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 360,40	R\$ 10.41,60
270	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 861,00	R\$ 24.969,00
							TOTAL	R\$ 10.680.451,00

GRUPO 6 – RA FRANCA - LOCALIDADES: Aramina, Batatais, Buritzal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2		-3	-4	-5	-6	-7	-8
271	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
272	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
273	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
274	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
275	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
276	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
277	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
278	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
279	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
280	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	31	R\$ 120,60	R\$ 186.930,00
281	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
282	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
283	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
284	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
285	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
286	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
287	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00

288	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
289	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 147,60	R\$ 214.020,00
290	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 146,20	R\$ 497.080,00
291	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 143,80	R\$ 287.600,00
292	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 142,40	R\$ 85.440,00
293	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 141,00	R\$ 112.800,00
294	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,60	R\$ 139.600,00
295	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,20	R\$ 179.660,00
296	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,40	R\$ 219.840,00
297	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,40	R\$ 272.800,00
298	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 160,40	R\$ 24.060,00
299	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
300	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 157,60	R\$ 94.560,00
301	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
302	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
303	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
304	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
305	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
306	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00
307	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
308	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
309	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 184,60	R\$ 184.600,00

310	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
311	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
312	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
313	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
314	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
315	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
316	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
317	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
318	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00
319	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
320	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
321	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
322	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
323	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	37	R\$ 360,40	R\$ 13.334,80
324	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	37	R\$ 861,00	R\$ 31.857,00
							TOTAL	9.865.949,80

GRUPO 7 – RA ITAPEVA - LOCALIDADES: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba, Taquarivaí, Tejupá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
325	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00

326	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
327	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
328	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
329	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
330	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
331	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
332	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
333	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
334	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	31	R\$ 122,60	R\$ 190.030,00
335	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 119,80	R\$ 431.280,00
336	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 118,80	R\$ 285.120,00
337	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 115,40	R\$ 69.240,00
338	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 116,60	R\$ 93.280,00
339	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 115,60	R\$ 115.600,00
340	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,20	R\$ 147.160,00
341	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 112,40	R\$ 179.840,00
342	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,40	R\$ 222.800,00
343	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 147,60	R\$ 214.020,00
344	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 146,20	R\$ 497.080,00
345	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 143,80	R\$ 287.600,00
346	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 142,40	R\$ 85.440,00

347	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 141,00	R\$ 112.800,00
348	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,60	R\$ 139.600,00
349	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,20	R\$ 179.660,00
350	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,40	R\$ 219.840,00
351	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,40	R\$ 272.800,00
352	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 160,40	R\$ 24.060,00
353	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
354	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 157,60	R\$ 94.560,00
355	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
356	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
357	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
358	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
359	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
360	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00
361	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
362	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
363	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 184,60	R\$ 184.600,00
364	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
365	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
366	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
367	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00

368	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
369	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
370	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 195,40	R\$ 48.850,00
371	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
372	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00
373	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
374	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
375	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
376	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
377	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 360,40	R\$ 10.451,60
378	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 861,00	R\$ 24.969,00
							TOTAL	R\$ 9.884.128,60

GRUPO 8 – RA MARÍLIA - LOCALIDADES: Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Arco-Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Jacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2		-3	-4	-5	-6	-7	-8
379	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
380	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
381	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00

382	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
383	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
384	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
385	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
386	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
387	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
388	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	32	R\$ 120,60	R\$ 192.960,00
389	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
390	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
391	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
392	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
393	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	4	R\$ 113,60	R\$ 227.200,00
394	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
395	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
396	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
397	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 147,60	R\$ 214.020,00
398	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 146,20	R\$ 497.080,00
399	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 143,80	R\$ 287.600,00
400	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 142,40	R\$ 85.440,00
401	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 141,00	R\$ 112.800,00
402	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,60	R\$ 139.600,00
403	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,20	R\$ 179.660,00

404	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,40	R\$ 219.840,00
405	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,40	R\$ 272.800,00
406	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 160,40	R\$ 24.060,00
407	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
408	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 157,60	R\$ 94.560,00
409	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
410	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
411	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
412	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
413	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
414	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00
415	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
416	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
417	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	3	R\$ 184,60	R\$ 110.760,00
418	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
419	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
420	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
421	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
422	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
423	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 176,20	R\$ 564.544,80
424	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00

425	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
426	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	3	R\$ 200,60	R\$ 120.360,00
427	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
428	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
429	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
430	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
431	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	53	R\$ 360,40	R\$ 19.101,20
432	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	53	R\$ 861,00	R\$ 45.633,00
							TOTAL	R\$ 10.133.314,60

GRUPO 9 – RA PRESIDENTE PRUDENTE - LOCALIDADES: Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sagres, Salmourão, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
433	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
434	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
435	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
436	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
437	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
438	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00

439	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
440	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
441	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
442	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	31	R\$ 120,60	R\$ 186.930,00
443	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
444	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
445	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
446	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
447	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
448	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
449	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
450	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
451	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 145,60	R\$ 211.120,00
452	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 144,20	R\$ 490.280,00
453	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	13	R\$ 141,80	R\$ 368.680,00
454	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 140,40	R\$ 84.240,00
455	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
456	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
457	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
458	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
459	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
460	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00

461	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
462	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
463	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
464	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00
465	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
466	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
467	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00
468	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 149,80	R\$ 599.200,00
469	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
470	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
471	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	3	R\$ 184,60	R\$ 110.760,00
472	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
473	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
474	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
475	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
476	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 177,60	R\$ 568.320,00
477	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 176,20	R\$ 564.544,80
478	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
479	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	3	R\$ 201,60	R\$ 60.480,00
480	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	3	R\$ 200,60	R\$ 120.360,00

481	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
482	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
483	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
484	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
485	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 360,40	R\$ 16.218,00
486	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 861,00	R\$ 38.745,00
							TOTAL	R\$ 10.595.783,40

GRUPO 10 – RA REGISTRO - LOCALIDADES: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2		-3	-4	-5	-6	-7	-8
487	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	31	R\$ 81,00	R\$ 125.550,00
488	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	36	R\$ 79,50	R\$ 286.200,00
489	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	30	R\$ 78,83	R\$ 472.980,00
490	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	3	R\$ 77,33	R\$ 69.597,00
491	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 76,67	R\$ 61.336,00
492	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
493	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 74,17	R\$ 96.421,00
494	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 73,17	R\$ 117.072,00
495	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 72,33	R\$ 144.660,00

496	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	32	R\$ 104,50	R\$ 167.200,00
497	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	37	R\$ 102,17	R\$ 378.029,00
498	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	13	R\$ 101,33	R\$ 263.458,00
499	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 98,50	R\$ 59.100,00
500	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 99,17	R\$ 79.336,00
501	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 98,33	R\$ 98.330,00
502	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 96,33	R\$ 125.229,00
503	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	4	R\$ 95,67	R\$ 306.144,00
504	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 94,83	R\$ 189.660,00
505	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	30	R\$ 126,33	R\$ 189.495,00
506	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	35	R\$ 125,17	R\$ 438.095,00
507	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	11	R\$ 123,17	R\$ 270.974,00
508	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 122,00	R\$ 73.200,00
509	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 120,83	R\$ 96.664,00
510	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 119,33	R\$ 119.330,00
511	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 118,17	R\$ 153.621,00
512	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 117,50	R\$ 188.000,00
513	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 116,67	R\$ 233.340,00
514	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
515	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 138,83	R\$ 55.532,00
516	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 137,67	R\$ 110.136,00
517	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 136,50	R\$ 81.900,00

518	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 135,33	R\$ 108.264,00
519	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 134,33	R\$ 134.330,00
520	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 133,50	R\$ 173.550,00
521	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 132,33	R\$ 211.728,00
522	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 131,67	R\$ 263.340,00
523	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	30	R\$ 162,33	R\$ 243.495,00
524	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	30	R\$ 163,33	R\$ 489.990,00
525	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	6	R\$ 160,83	R\$ 192.996,00
526	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 159,67	R\$ 95.802,00
527	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 158,17	R\$ 126.936,00
528	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 157,00	R\$ 157.000,00
529	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 155,83	R\$ 202.579,00
530	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 154,67	R\$ 247.472,00
531	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 153,50	R\$ 245.907,00
532	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 177,83	R\$ 53.349,00
533	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 177,17	R\$ 106.302,00
534	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 176,33	R\$ 211.596,00
535	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 175,17	R\$ 105.102,00
536	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 173,33	R\$ 138.664,00
537	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 172,67	R\$ 172.670,00

538	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 169,33	R\$ 169.668,66
539	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	32	R\$ 633,37	R\$ 20.267,84
540	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	32	R\$ 1.217,50	R\$ 38.960,00
							TOTAL	R\$ 9.064.557,50

GRUPO 11 – RA RIBEIRÃO PRETO - LOCALIDADES: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guatapar, Jaboticabal, Jardinpolis, Lus Antnio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradpolis, Ribeiro Preto, Santa Cruz da Esperana, Santa Rosa de Vterbo, Santo Antnio da Alegria, So Simo, Serra Azul, Serrana, Sertozinho, Taquaral.

ITEM	ESPECIFICAO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
541	Caf da manh (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	31	R\$ 93,40	R\$ 144.770,00
542	Caf da manh (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	36	R\$ 91,60	R\$ 329.760,00
543	Caf da manh (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 90,80	R\$ 526.640,00
544	Caf da manh (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
545	Caf da manh (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
546	Caf da manh (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
547	Caf da manh (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
548	Caf da manh (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
549	Caf da manh (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
550	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	33	R\$ 120,60	R\$ 198.990,00
551	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	38	R\$ 117,80	R\$ 447.640,00
552	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	13	R\$ 116,80	R\$ 303.680,00
553	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
554	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00

555	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
556	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
557	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
558	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
559	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	32	R\$ 145,60	R\$ 232.960,00
560	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	36	R\$ 144,20	R\$ 519.120,00
561	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	11	R\$ 141,80	R\$ 311.960,00
562	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 140,40	R\$ 84.240,00
563	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
564	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
565	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
566	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
567	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
568	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 160,40	R\$ 40.100,00
569	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 159,00	R\$ 79.500,00
570	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 157,60	R\$ 126.080,00
571	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
572	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
573	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
574	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
575	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
576	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00

577	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	31	R\$ 186,40	R\$ 288.920,00
578	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	31	R\$ 185,60	R\$ 575.360,00
579	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	6	R\$ 184,60	R\$ 221.520,00
580	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
581	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
582	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
583	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
584	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
585	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
586	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	7	R\$ 202,40	R\$ 70.840,00
587	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	7	R\$ 201,60	R\$ 141.120,00
588	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 200,60	R\$ 240.720,00
589	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
590	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
591	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
592	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
593	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	32	R\$ 360,40	R\$ 11.532,80
594	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	32	R\$ 861,00	R\$ 27.552,00
							TOTAL	R\$ 10.288.102,80

GRUPO 12 – RA SANTOS - LOCALIDADES: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
595	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 87,83	R\$ 127.353,50
596	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 86,00	R\$ 292.400,00
597	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 84,83	R\$ 475.048,00
598	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 82,67	R\$ 49.602,00
599	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 81,83	R\$ 65.464,00
600	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
601	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 78,67	R\$ 102.271,00
602	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 77,50	R\$ 124.000,00
603	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 76,33	R\$ 152.660,00
604	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	33	R\$ 110,50	R\$ 182.325,00
605	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 107,83	R\$ 388.188,00
606	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 106,50	R\$ 255.600,00
607	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00
608	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00
609	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 103,17	R\$ 103.170,00
610	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 101,17	R\$ 131.521,00
611	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 100,33	R\$ 160.528,00

612	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 99,67	R\$ 199.340,00
613	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	30	R\$ 136,33	R\$ 204.495,00
614	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 134,33	R\$ 456.722,00
615	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 131,50	R\$ 263.000,00
616	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 129,83	R\$ 77.898,00
617	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 128,33	R\$ 102.664,00
618	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 126,33	R\$ 126.330,00
619	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 124,67	R\$ 162.071,00
620	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 124,00	R\$ 198.400,00
621	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 123,17	R\$ 246.340,00
622	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 148,67	R\$ 22.300,50
623	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 147,17	R\$ 44.151,00
624	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 145,50	R\$ 87.300,00
625	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 143,83	R\$ 86.298,00
626	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 142,83	R\$ 114.264,00
627	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 142,00	R\$ 142.000,00
628	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 141,00	R\$ 183.300,00
629	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 139,83	R\$ 223.728,00
630	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 278.000,00
631	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 173,67	R\$ 251.821,50
632	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 173,00	R\$ 501.700,00
633	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 170,50	R\$ 170.500,00

634	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 169,00	R\$ 101.400,00
635	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 167,50	R\$ 134.000,00
636	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 166,33	R\$ 166.330,00
637	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 165,17	R\$ 214.721,00
638	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 164,00	R\$ 262.400,00
639	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 162,83	R\$ 260.853,63
640	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 193,67	R\$ 48.417,50
641	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 192,67	R\$ 96.335,00
642	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 190,50	R\$ 190.500,00
643	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 188,00	R\$ 112.800,00
644	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 186,17	R\$ 148.936,00
645	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 185,00	R\$ 185.000,00
646	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 182,17	R\$ 182.534,34
647	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 320,33	R\$ 9.289,57
648	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	29	R\$ 799,17	R\$ 23.175,93
							TOTAL	R\$ 9.115.446,50

GRUPO 13- RA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - LOCALIDADES: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil, Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol., Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Álvares, Iorence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaubal, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-3	-4	-5	-6	-7	-8
649	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	31	R\$ 93,40	R\$ 144.770,00
650	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	36	R\$ 91,60	R\$ 329.760,00
651	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 90,80	R\$ 526.640,00
652	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
653	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
654	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
655	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
656	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
657	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
658	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	33	R\$ 120,60	R\$ 198.990,00
659	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	38	R\$ 117,80	R\$ 447.640,00
660	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	13	R\$ 116,80	R\$ 303.680,00
661	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
662	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00

663	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
664	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
665	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00
666	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
667	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	31	R\$ 145,60	R\$ 225.680,00
668	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	36	R\$ 144,20	R\$ 519.120,00
669	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	11	R\$ 141,80	R\$ 311.960,00
670	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 140,40	R\$ 84.240,00
671	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
672	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
673	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
674	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
675	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
676	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 160,40	R\$ 40.100,00
677	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	5	R\$ 159,00	R\$ 79.500,00
678	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 157,60	R\$ 126.080,00
679	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
680	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
681	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
682	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
683	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
684	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00

685	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	31	R\$ 186,40	R\$ 288.920,00
686	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	31	R\$ 185,60	R\$ 575.360,00
687	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	6	R\$ 184,60	R\$ 221.520,00
688	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
689	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
690	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
691	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
692	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
693	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
694	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	7	R\$ 202,40	R\$ 70.840,00
695	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	7	R\$ 201,60	R\$ 141.120,00
696	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	6	R\$ 200,60	R\$ 240.720,00
697	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
698	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
699	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
700	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
701	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	34	R\$ 360,40	R\$ 12.253,60
702	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	48	R\$ 861,00	R\$ 41.328,00
							TOTAL	R\$ 10.295.319,60

GRUPO 14 – RA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Localidades: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
703	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 93,40	R\$ 135.430,00
704	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 91,60	R\$ 311.440,00
705	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	28	R\$ 90,80	R\$ 508.480,00
706	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 89,20	R\$ 53.520,00
707	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 88,40	R\$ 70.720,00
708	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 87,60	R\$ 87.600,00
709	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 85,40	R\$ 111.020,00
710	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 84,20	R\$ 134.720,00
711	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,20	R\$ 166.400,00
712	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 120,60	R\$ 217.080,00
713	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,80	R\$ 424.080,00
714	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,80	R\$ 280.320,00
715	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,40	R\$ 68.040,00
716	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,60	R\$ 91.680,00
717	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,60	R\$ 113.600,00
718	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 111,20	R\$ 144.560,00
719	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,40	R\$ 176.640,00

720	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,40	R\$ 218.800,00
721	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	29	R\$ 145,60	R\$ 211.120,00
722	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	34	R\$ 144,20	R\$ 490.280,00
723	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	10	R\$ 141,80	R\$ 283.600,00
724	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 140,40	R\$ 84.240,00
725	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
726	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,60	R\$ 137.600,00
727	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 136,20	R\$ 177.060,00
728	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,40	R\$ 216.640,00
729	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,40	R\$ 268.800,00
730	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 160,40	R\$ 24.060,00
731	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
732	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 157,60	R\$ 94.560,00
733	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 156,20	R\$ 93.720,00
734	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,80	R\$ 123.840,00
735	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
736	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 198.900,00
737	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 151,60	R\$ 242.560,00
738	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,80	R\$ 301.600,00
739	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 186,40	R\$ 270.280,00
740	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,60	R\$ 538.240,00
741	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 184,60	R\$ 184.600,00

742	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
743	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 181,80	R\$ 145.440,00
744	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,40	R\$ 180.400,00
745	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,00	R\$ 232.700,00
746	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 177,60	R\$ 284.160,00
747	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,20	R\$ 282.272,40
748	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 202,40	R\$ 50.600,00
749	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 100.800,00
750	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,60	R\$ 200.600,00
751	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 199,20	R\$ 119.520,00
752	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,60	R\$ 158.080,00
753	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 196,20	R\$ 196.200,00
754	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,80	R\$ 193.185,60
755	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 360,40	R\$ 16.218,00
756	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 861,00	R\$ 38.745,00

TOTAL R\$ 9.877.571,00

GRUPO 15 – RA SÃO PAULO - LOCALIDADES: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
757	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	225	R\$ 84,67	R\$ 952.537,50

758	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	262	R\$ 83,17	R\$ 2.179.054,00
759	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	72	R\$ 82,50	R\$ 1.188.000,00
760	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	9	R\$ 81,17	R\$ 219.159,00
761	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	8	R\$ 80,50	R\$ 257.600,00
762	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	7	R\$ 79,83	R\$ 279.405,00
763	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 78,00	R\$ 253.500,00
764	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	55	R\$ 77,00	R\$ 3.388.000,00
765	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	57	R\$ 75,83	R\$ 4.322.310,00
766	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	2419	R\$ 107,50	R\$ 13.002.125,00
767	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	628	R\$ 105,67	R\$ 6.636.076,00
768	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	77	R\$ 104,83	R\$ 1.614.382,00
769	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	17	R\$ 102,00	R\$ 520.200,00
770	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	22	R\$ 103,00	R\$ 906.400,00
771	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	11	R\$ 102,00	R\$ 561.000,00
772	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	60	R\$ 100,00	R\$ 3.900.000,00
773	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	54	R\$ 99,33	R\$ 4.291.056,00
774	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	21	R\$ 98,50	R\$ 2.068.500,00
775	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	120	R\$ 130,83	R\$ 784.980,00
776	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	145	R\$ 130,33	R\$ 1.889.785,00
777	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	45	R\$ 128,50	R\$ 1.156.500,00
778	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	6	R\$ 127,33	R\$ 229.194,00

779	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	4	R\$ 126,17	R\$ 201.872,00
780	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	7	R\$ 125,00	R\$ 437.500,00
781	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	20	R\$ 123,33	R\$ 1.603.290,00
782	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	4	R\$ 123,00	R\$ 393.600,00
783	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	14	R\$ 122,00	R\$ 1.708.000,00
784	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	17	R\$ 145,83	R\$ 123.955,50
785	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	624	R\$ 144,67	R\$ 9.027.408,00
786	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	23	R\$ 143,50	R\$ 660.100,00
787	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	10	R\$ 142,33	R\$ 426.990,00
788	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	15	R\$ 141,17	R\$ 847.020,00
789	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	16	R\$ 140,50	R\$ 1.124.000,00
790	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	11	R\$ 139,83	R\$ 999.784,50
791	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	4	R\$ 138,50	R\$ 443.200,00
792	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	10	R\$ 137,83	R\$ 1.378.300,00
793	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	237	R\$ 167,67	R\$ 1.986.889,50
794	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	311	R\$ 167,00	R\$ 5.193.700,00
795	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	18	R\$ 166,17	R\$ 598.212,00
796	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 165,00	R\$ 247.500,00
797	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 163,83	R\$ 262.128,00
798	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	5	R\$ 162,67	R\$ 406.675,00
799	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	4	R\$ 161,50	R\$ 419.900,00

800	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	54	R\$ 160,33	R\$ 6.926.556,00
801	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	56	R\$ 159,17	R\$ 7.139.729,52
802	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	60	R\$ 188,83	R\$ 566.490,00
803	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	66	R\$ 188,33	R\$ 1.242.978,00
804	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	10	R\$ 187,33	R\$ 374.660,00
805	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 186,17	R\$ 279.255,00
806	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	4	R\$ 182,33	R\$ 291.728,00
807	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	15	R\$ 181,17	R\$ 1.358.775,00
808	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	4	R\$ 178,33	R\$ 357.373,32
809	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	107	R\$ 325,00	R\$ 34.775,00
810	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	108	R\$ 800,83	R\$ 86.489,64
							TOTAL	R\$ 97.748.297,48

GRUPO 16 – RA – SOROCABA - LOCALIDADES: Águas de Santa Bárbara, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Manduri, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Salto, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	CATSER	CONTABILIAZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL = (2*7*6=8)
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	
811	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	12807	1740	Por pessoa	29	R\$ 91,80	R\$ 133.110,00
812	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	12807	1740	Por pessoa	34	R\$ 90,00	R\$ 306.000,00
813	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	12807	1740	Por pessoa	30	R\$ 89,20	R\$ 535.200,00
814	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	12807	1740	Por pessoa	5	R\$ 87,60	R\$ 131.400,00

815	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 86,80	R\$ 69.440,00
816	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
817	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 83,80	R\$ 108.940,00
818	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 82,60	R\$ 132.160,00
819	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	1740	Por pessoa	2	R\$ 81,60	R\$ 163.200,00
820	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	12807	22918	Por pessoa	32	R\$ 120,20	R\$ 192.320,00
821	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	12807	22918	Por pessoa	36	R\$ 117,40	R\$ 422.640,00
822	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	12807	22918	Por pessoa	12	R\$ 116,20	R\$ 278.880,00
823	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 112,80	R\$ 67.680,00
824	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00
825	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
826	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 110,60	R\$ 143.780,00
827	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 109,80	R\$ 175.680,00
828	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	22918	Por pessoa	2	R\$ 108,80	R\$ 217.600,00
829	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	12807	169269	Por pessoa	30	R\$ 145,00	R\$ 217.500,00
830	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	12807	169269	Por pessoa	32	R\$ 143,60	R\$ 459.520,00
831	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	12807	169269	Por pessoa	8	R\$ 141,20	R\$ 225.920,00
832	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 139,80	R\$ 83.880,00
833	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 138,40	R\$ 110.720,00
834	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 137,00	R\$ 137.000,00
835	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 135,60	R\$ 176.280,00
836	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 134,80	R\$ 215.680,00

837	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	12807	169269	Por pessoa	2	R\$ 133,80	R\$ 267.600,00
838	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 159,40	R\$ 23.910,00
839	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00
840	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	12807	118583	Por pessoa	3	R\$ 156,60	R\$ 93.960,00
841	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 155,20	R\$ 93.120,00
842	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,80	R\$ 123.040,00
843	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
844	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 152,00	R\$ 197.600,00
845	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 150,60	R\$ 240.960,00
846	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	12807	118583	Por pessoa	2	R\$ 149,80	R\$ 299.600,00
847	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	12807	37729	Por pessoa	29	R\$ 185,40	R\$ 268.830,00
848	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	12807	37729	Por pessoa	30	R\$ 184,60	R\$ 553.800,00
849	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	12807	37729	Por pessoa	7	R\$ 183,60	R\$ 257.040,00
850	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 182,20	R\$ 109.320,00
851	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 180,80	R\$ 144.640,00
852	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 179,40	R\$ 179.400,00
853	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 178,00	R\$ 231.400,00
854	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 176,60	R\$ 282.560,00
855	Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	12807	37729	Por pessoa	2	R\$ 175,20	R\$ 280.670,40
856	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 201,60	R\$ 50.400,00
857	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 200,80	R\$ 100.400,00

858	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	12807	61506	Por pessoa	5	R\$ 199,80	R\$ 199.800,00
859	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 198,40	R\$ 119.040,00
860	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 197,00	R\$ 157.600,00
861	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 195,60	R\$ 195.600,00
862	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	12807	61506	Por pessoa	2	R\$ 192,20	R\$ 192.584,40
863	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	31	R\$ 360,40	R\$ 11.172,40
864	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	17019	261424	Unidade	45	R\$ 861,00	R\$ 38.745,00
							TOTAL	R\$ 9.907.922,20

Obs: Para o cálculo considerou a quantidade máxima de pessoas de cada item.

- 1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)
- 1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.](#)
- 1.4. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. **Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado), de acordo com as orientações da consolidadas sub-cons PGE/SP – Aplicação da NLLC v.2/2025 – 15/07/2025.**
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384400000149-0-000019/202
 II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025
 III) Id do item no PCA: 79
 IV) Classe/Grupo: Serviços de Fornecimento de Comida
 V) Identificador da Futura Contratação: 990141-53/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender o disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA 216/04, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.) e RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 (Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitárias estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”, que trata sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.1.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.3. Apesar do valor ser considerado, entendemos que a natureza do objeto se enquadra em baixa complexidade, ou seja, serviço de natureza comum, não demandando a exigência de garantia como forma de proteção do interesse público.

4.3.1. Ademais, por se tratar de contratação futura via Pregão Eletrônico, sem obrigações estruturadas por parte da contratada, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor, não havendo obrigatoriedade de contratação

4.3.2. Em suma, a justificativa para não exigir garantia está fundamentada nas características da natureza contratual, de modo a não criar obstáculos desnecessários à competitividade.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante e enviadas à contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

5.1.3. Em todos os casos, a contagem será baseada em dias corridos, com expediente, em que será excluído o dia da entrega da Ordem de Serviço e incluído o dia de início do serviço;

5.1.4. Fica eleita a tecnologia de mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couberem, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados.

5.1.5. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato.

5.1.6. Será válida a ordem de serviço aprovada pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica (e-mail). com 48 horas de antecedência para serviços de Buffet, na qual constarão as datas, horários, o serviço e os quantitativos para realização da prestação de serviço.

5.1.7. A contratada fica obrigada a fornecer os dados pessoais (nome completo e CPF) dos servidores que prestarão o serviço contratado com, no mínimo, um dia de antecedência ao evento, para que seja realizado agendamento para entrada de prestadores de serviço no local do evento;

5.1.8. Incluir previsão de apresentação de relação de todos os participantes em cada evento que vier a se realizar (listas de presença assinadas), com dados completos fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone, bem como registros fotográficos respectivos:

5.1.9. Comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de almoço/jantar, tais como lista de presença ou vouchers devidamente assinados pelos beneficiários;

5.2. Cardápio:

5.2.1. Itens 1 a 9 - café da manhã:

Bebidas frias: suco natural (fruta ou polpa) (3 tipos à ser combinado os sabores na ordem de serviço) e água mineral (copo) sem gás.

Bebidas quentes: café, leite, chás e chocolate.

Salgados: mini sanduíches (embrulhados individualmente até 4 sabores sendo 1 integral e outro vegetariano), croissant, torradas, manteiga, pão de queijo, esfirra e torta (dois sabores à ser combinado na ordem de serviço) mini pão francês, pão integral e tábua de frios.

5.2.2. Itens 10 a 18 - Coffee break

5.2.3. Bebidas frias: água (garrafa) com gás e sem gás, refrigerantes de 1ª linha, normal e zero, dois tipos de sucos naturais (fruta ou polpa) sem açúcar servidos em suqueiras de vidro (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju) (dois sabores a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

Bebidas quentes: máquina de café de 1ª linha (disponível na quantidade que seja suficiente para atender a quantidade de pessoas para cada evento), (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto, chás variados (com embalagem individual, disponibilizar garrafa térmica preta com água quente).

Salgados: minissanduíches embrulhados individualmente até 4 sabores sendo 1 integral e outro vegetariano, tostex de queijo ou presunto e queijo, pão de queijo, 6 tipos de mini salgados, (diversos sabores) (folhados ou salgados assados). Sabores a serem definidos na ordem de serviço.

Doces: três tipos de bolos (laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho, limão e cenoura). os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço, amanteigados, salada de frutas (no mínimo 5 frutas) servidos em potes individuais (frescas e de boa aparência).

5.2.4. Itens 19 a 27 - Brunch:

Bebidas frias: água mineral de copo e água saborizada, refrigerantes de 1º linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais (fruta ou polpa) sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

Bebidas quentes: máquina de café (suficiente para atender a quantidade de pessoas) de 1ª linha (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês.

Salgados: dois tipos de tortas ou quiche (a ser definido na emissão da ordem de serviço), saladas servidas em taças individuais (várias opções de verduras, legumes), (a ser definido na emissão da ordem de serviço) 2 tipos de mini food; podendo ser risotos, escondidinhos, massas com 2 tipos de molhos (a ser definido na emissão da ordem de serviço), 2 tipos de carnes uma branca e uma vermelha servido individualmente (a ser definido na emissão da ordem de serviço).

Doces: dois tipos de mousse de vários sabores servidos em porções individuais (chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga), (a ser definido na emissão da ordem de serviço), brigadeiros em copinhos individuais (chocolate, beijinho, leite ninho) (a ser definido na emissão da ordem de serviço, mini carolinas (recheios chocolate e doce de leite), trufas (recheadas ou sem recheio).

5.2.5. Itens 28 a 36 - Coquetel volante:

Entrada: mesa com tabua de frios, 4 tipos de queijos, 2 tipos de embutidos, Castanhas e damascos, Canapés de damascos com cream cheese, Canapê de espetinhos caprese, Blows com castanhas nas mesas, três tipos de salgados fritos e dois tipos de salgados assado, três opções de empratados sendo 2 (dois) a base de proteínas e 1 (um) vegetariano,

Bebidas: refrigerante 1ª linha normal e zero, água mineral (garrafa) com e sem gás, água saborizada – servido em suqueira de vidro, coquetel de frutas sem álcool, máquina de café expresso.

5.2.6. Itens 37 a 45 - Almoço/jantar TIPO I:

Bebidas frias: água mineral de copo, refrigerantes de 1ª linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais (fruta ou polpa) sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju, a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

Bebidas quentes: máquina de Café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em Sachês.

Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, Quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelleti, Nhoque, Lasanha – carne, queijo ou frango a ser definido na emissão da Ordem de Serviço) com 2 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente.

Arroz branco e integral, Carne vermelha (01 tipo) alcatra ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, carne branca (01 tipo) peixe saint peter ou frango); File de saint peter assado, sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda.

Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poró e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho.

Bebidas quentes: Máquina de Café expresso de 1ª linha (sem açúcar) incluso: açúcar e adoçante em Sachês.

5.2.7. Itens 46 a 52 - Almoço/jantar TIPO II:

A contratada deverá apresentar um cardápio contendo no mínimo: 3 (três) opções de proteínas; 5 (cinco) guarnições sendo 1 (uma) composta por massa; 2 (dois) acompanhamentos; 2 (duas) opções de saladas; e 2 (duas) opções de sobremesa sendo 1(uma) a base de frutas;

Bebidas: Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e zero), 2 tipos de sucos de frutas (Fruta ou polpa), 1 tipo de vinho nacional tinto, 1 tipo branco e/ou prosseco, 1 tipo de drink alcoólico, e 1 tipo de drink sem álcool, 1 tipo de cerveja ou chopp.

Pratos principais: Carne vermelha; Medalhão de filé mignon com bacon ao molho madeira; tornedor ao molho de funghi e shitake; Boeuf Bourguignon; Pernil de cordeiro assado ao molho de ervas finas; Carne branca; Filé de salmão ao forno no molho de maracujá; Supremo de frango com frutas secas; Bobó de camarão; e Bacalhau à Gomes de Sá. Guarnições: legumes a noisette; soufflés de legumes; couve-flor gratinada ao molho; arroz à piemontese; risotos diversos; penne a putanesca; arroz branco; arroz com brócolis; purê ao forno; e batata gratinada;

Saladas: Salada caprese; Salada Waldorf; Salada Caesar; Salpicão de frango; Salada Thai; e Molhos – tártaro, rosé, mostarda com mel, vinagrete.

Sobremesas: Petit gateau; Mouse de maracujá ou chocolate; Sorvete diversos sabores; Salada de frutas, Frutas laminadas com chantilly e castanhas; Mamão com creme de cassis; Torta de chocolate; e Torta de frutas.

Mesa de café: Café de primeira linha, chá diversos sabores; Frangélico e Amarulla; Petit four; bombons finos; e barrinhas de chocolate com menta.

5.2.8. Arranjo de flores I flores naturais:

flores naturais, podendo ser flores do campo/flores da estação. Com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2m.

5.2.9. Arranjo de flores II flores naturais:

Arranjo com aproximadamente 40 cm/2m de altura e 50 de largura com mix de flores naturais, gérberas ou flores similares, adequadas ao ambiente do evento. O arranjo deverá conter folhagem em quantidade adequada.

5.3. Pessoal/equipe:

TIPO DE BUFFET	Nº DE PESSOAS	* Nº DE GARÇONS	Nº COPEIROS
Café da manhã	Para cada 20 pessoas	1	1
Coffee break	Para cada 20 pessoas	1	1
Brunch	Para cada 20 pessoas	1	1
Coquetel volante	Para cada 20 pessoas	1	1
Almoço/jantar	Para cada 10 pessoas	1	2

5.3.1. Cronograma de realização dos serviços:

Os serviços serão realizados conforme as solicitações por ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos possíveis endereços conforme o **anexo I**.

5.5. Os serviços serão prestados no endereço e hora conforme informados na ordem de serviço.

5.6. Tempo de execução dos serviços:

TIPO DE BUFFET	TEMPO DE EXECUÇÃO
Café da manhã	2 horas
Coffee break	1 horas
Brunch	2 horas
Coquetel volante	5 horas
Almoço/jantar – Tipo I e II	4 horas

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.7.1. Toda a estrutura e alimentação deve estar posta 2 (duas) horas antes do evento.

5.7.2. As o tempo de montagem da estrutura e alimentação não inclui o tempo de execução dos serviços, conforme item

5.7.3. Toda a equipe deve estar uniformizada (uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados e padronizados).

5.7.4. Efetuar a reposição imediata dos alimentos e bebidas, de modo a evitar o desabastecimento;

5.7.5 Manter o local limpo e em condições de absoluta higiene de acordo com as normas existentes, mantendo o uso de uniformes e/ou vestimentas compatíveis com o trabalho;

5.7.6 .Efetuar a retirada dos utensílios usados e dos produtos parcialmente consumidos (alimentos e bebidas), bem como dos guardanapos utilizados durante todo o período em que estiverem sendo servidos os produtos.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a boa execução dos serviços.

O material para uso no serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ser de primeira linha, padronizado, limpo e sem qualquer defeito.

Materiais para a execução:

Em louça branca: prato de sobremesa, prato de refeição, xícara, pires, bule, leiteira, réchauds quando necessário; Em vidro: jarra, suqueira, copo, taças (água, vinho, champanhe e suco) copo de drink.

Em inox: Baixelas, bandejas, sousplat, Samovar para mesa, talheres (colher sopa, colher sobremesa, colher cafezinho, garfo sobremesa, garfo para refeições, faca sobremesa, faca refeições) concha, escumadeira, pegadores; talheres, copos (taças), xícaras, pires, panelas, adequados às suas finalidades, bem como, travessas, bandejas e outros que sejam necessários para a boa execução do serviço. Os materiais devem ser conforme o serviço contratado e com o evento.

Em madeira: Tábuas, bandejas.

Em tecido: toalha de mesa (cor a definir na OS), guardanapo, sousplat e prendedor de guardanapo.

Incluso: Pranchões para dispor os alimentos, micro-ondas, forno, toalhas de mesa, e todos os demais materiais que sejam necessários para a boa execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art.40§ 1º, inciso III, da lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada através de relatórios de prestação de serviços e fotográficos (assinados pela responsável técnica CRN) e atestado de realização dos serviços.

7.1.1. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.*

7.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido na **ordem de serviço**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas

na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6.1 Nas situações em que ocorrer o cancelamento de eventos após o prazo informado pelo(s) fornecedor(es), a eventual obrigação de ressarcimento dos custos incorridos dependerá da prévia comprovação da efetivação da despesa pelo fornecedor, sendo sempre necessário que esses cancelamentos sejam devidamente motivados, inclusive quanto à impossibilidade de fazê-lo ainda dentro do prazo informado pelo(s) fornecedor(es), sob pena de responsabilização do agente, em atendimento aos princípios da motivação e da transparência (Cf Acórdão 1175/2017 – Plenário, 07/06/2017).

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES

/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>

/empreendedor:

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Nutricionistas do Responsável

Técnico pela empresa, conforme previsto na Resolução CFN 702 de 15/09/21, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados no Conselho Regional de Nutrição, nos termos da legislação aplicável, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.3. Deverá contar com estrutura física e operacional adequada, prevista no check list anexo aos autos do processo, de até 100km da Sede Administrativa, para a execução contratual, de forma a garantir que os licitantes detenham condições adequadas para a tender à demanda da Administração.

8.26.4. Registro junto à Vigilância Sanitária / Alvará Sanitário, documento que comprova que a empresa está devidamente regularizada para a manipulação, preparo e fornecimento de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.26.5. Alvará de Funcionamento, documento emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza formalmente a empresa a exercer a atividade de buffet em suas dependências.

8.26.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.5.1. O atendimento de demandas com quantitativo mínimo de 30% dos itens correspondentes: Almoço/Jantar.

GRUPO 1 – RA ARAÇATUBA – LOCALIDADES: Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanópolis, Alto Alegre, Araçatuba, Auriflora, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turiúba, Valparaíso.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
47	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 2 – RA BARRETOS - LOCALIDADES: Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiapu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
101	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 3 – RA BAURU - LOCALIDADES: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaíçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino, Uru.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
155	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 4 – RA CAMPINAS - LOCALIDADES: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes, Torrinha, Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
209	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	11	3	300

GRUPO 5 – RA ARARAQUARA - LOCALIDADES: Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova, uropa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju, Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
------------	-----------	-------------------------	--------------	-------------------	--------------------

263	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200
-----	--	------------	---	---	-----

GRUPO 6 – RA FRANCA - LOCALIDADES: Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jequara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
317	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 7 – RA ITAPEVA - LOCALIDADES: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé,

Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fatura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba, Taquarivaí, Tejuará.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
371	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 8 – RA MARÍLIA - LOCALIDADES: Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, Lutécia, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Arco-Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
------------	-----------	-------------------------	--------------	-------------------	--------------------

425	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200
-----	------------------------------------	------------	---	---	-----

GRUPO 9 – RA PRESIDENTE PRUDENTE - LOCALIDADES: Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sagres, Salmourão, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
479	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	3	1	100

GRUPO 10 – RA REGISTRO - LOCALIDADES: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
533	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	6	2	200

GRUPO 11 – RA RIBEIRÃO PRETO - LOCALIDADES: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
587	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	7	2	200

GRUPO 12 – RA SANTOS - LOCALIDADES: Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
641	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 13 – RA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – LOCALIDADES: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisário, Itapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeiras d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana de Ponte Pensa, São Francisco, Três Dronteiras, Urânia, Vitória Brasil, Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granda, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
695	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	7	2	200

GRUPO 14 – RA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Localidades: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Caçapava, Igaratá, Jacaré, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
749	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 15 – RA SÃO PAULO - LOCALIDADES: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do

Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
803	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	66	20	2000

GRUPO 16 – RA – SOROCABA - LOCALIDADES: Águas de Santa Bárbara, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Manduri, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Salto, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
857	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

8.26.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GUPOS	VALOR TOTAL
GRUPO 1	R\$ 9.801.714,80
GRUPO 2	R\$ 10.997.692,60
GRUPO 3	R\$ 9.883.817,00
GRUPO 4	R\$ 25.407.815,75
GRUPO 5	R\$ 10.680.451,00
GRUPO 6	R\$ 9.865.949,80
GRUPO 7	R\$ 9.884.128,60
GRUPO 8	R\$ 10.133.314,60
GRUPO 9	R\$ 10.595.783,40
GRUPO 10	R\$ 9.064.557,50
GRUPO 11	R\$ 10.288.102,80
GRRUPO 12	R\$ 9.115.446,50
GRUPO 13	R\$ 10.295.319,60
GRUPO 14	R\$ 9.877.571,00

GRUPO 15	R\$ 97.748.297,48
GRUPO 16	R\$ 9.907.922,20
TOTAL	R\$ 263.547.884,63

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 263.547.884,63 (duzentos e sessenta e três milhões quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

10.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram utilizadas as contratações efetivadas no ano de 2023, bem como a necessidade da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário da SAA no ano corrente, em observação a agenda e eventos esporádicos que vier surgir.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

Assinatura do Responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDINEY QUEIROZ

Requisitante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 09:52:10.

ANEXO I.1

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Estimativas de consumo total, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, conforme distribuições abaixo:

Sendo:

990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA
990155- ESP- GAB. SECRETARIO
990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI
990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL
990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO
130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA
990158 - ESP-INSTITUTO AGRONOMICO
90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA
990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ
130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR
990140 - ESP-COORD.DESENV. AGRONEGOCIO-CODEAGRO
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS
990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO
990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA
400102 - ESP-DEPTO.SUPR. ATIVIDADES COMPLEMENTARES
990145 - ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS
990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT. ECON.CRIA
990157 - ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
390105 - ESP- SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - INVEST
990049 – ESP- CENTRO ADMINISTRATIVO – POLÍTICAS DA MULHER

Quantidades por Órgãos/Entidades

GRUPO 1 ARAÇATUBA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA-CDA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
1	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
2	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
3	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
4	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
5	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
6	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
7	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
8	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
9	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
10	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
11	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
12	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
13	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
14	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
15	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
16	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
17	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
18	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
19	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
20	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
21	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
22	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
23	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
24	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
25	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
26	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
27	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
28	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
29	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
30	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
31	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
32	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
33	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
34	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
35	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
36	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
37	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0

38	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
39	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
40	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
41	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
42	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
43	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
44	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
45	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
46	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
47	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
48	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
49	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
50	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
51	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
52	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
53	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
54	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

GRUPO 2 BARRETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA-CDA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
55	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	24	0
56	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
57	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	0	5
58	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
59	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
60	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
61	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
62	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
63	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
64	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	48	0
65	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	5
66	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	5
67	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
68	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
69	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	4	0
70	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
71	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
72	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

73	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	1	12	0
74	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
75	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	5
76	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
77	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
78	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
79	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
80	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
81	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
82	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
83	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
84	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
85	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
86	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
87	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
88	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
89	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
90	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
91	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
92	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	6	0
93	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
94	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
95	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
96	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
97	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
98	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
99	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
100	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
101	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
102	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
103	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
104	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
105	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
106	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
107	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0	0
108	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	4	0

GRUPO 3 BAURU								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
109	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
110	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
111	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
112	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0
113	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
114	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
115	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
116	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
117	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
118	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
119	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
120	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
121	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
122	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
123	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
124	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
125	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
126	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
127	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
128	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
129	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
130	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
131	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
132	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
133	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
134	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
135	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
136	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
137	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
138	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
139	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
140	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
141	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
142	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
143	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
144	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
145	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
146	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
147	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0

148	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
149	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
150	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
151	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
152	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
153	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
154	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
155	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
156	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
157	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
158	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
159	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
160	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
161	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
162	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

GRUPO 4 CAMPINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.D EFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD . ASSIST ENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	99014 4 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990149 - ESP-FED-INST.D E ZOOTECNIA-IZ	990157 - ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS-ITAL	99014 5 - ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS	990158 - ESP-INSTITUTO AGRONOMICO-IAC	99015 5 - ESP - GABINETE SECRETARIO	90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SIBOAVISTA	90102 - ESP-COORD. D. GERAL ADMINISTR. - CGA
163	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	12	2	5	6	0	0
164	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	0	5	12	0	5
165	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	6	12	3	1	12	0	5	6	4	5
166	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	5	1	0	0
167	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
168	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
169	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0

170	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
171	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
172	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	12	12	12	5	2	12	0	5	12	0	2
173	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	5	2	12	0	5	12	0	5
174	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12	0	0	5	1	10	0	2	12	4	5
175	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
176	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
177	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
178	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
179	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
180	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
181	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	12	0	5	6	0	5
182	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	0	5	12	0	5
183	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	0	0	3	1	10	0	2	6	0	0
184	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
185	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
186	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
187	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
188	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
189	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
190	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3	0	0	1	2	12	2	1	3	0	0
191	Coquetel volante	100	Por pessoa	1	0	0	1	2	12	0	1	1	0	0

	(51 a 100 pessoas)													
192	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	10	0	1	1	4	0
193	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
194	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	3	0	0	1	0	1	0	1	3	0	0
195	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	3	0	0	1	0	1	0	1	3	0	0
196	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
197	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
198	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	0	1	1	0	0
199	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	12	12	3	2	12	0	5	1	0	0
200	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	12	0	5	2	0	0
201	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	10	0	2	1	0	0
202	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
203	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
204	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
205	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
206	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
207	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	0	1	1	0	0
208	Almoço ou jantar Tipo II (10	50	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	0	5	1	0	0

	a 50 pessoas)													
209	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	1	0	1	2	0	0
210	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	1	0	2	1	4	0
211	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
212	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
213	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
214	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	10	1	0	0
215	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	1	12	1	6	12	0	10	10	0	0
216	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	Unidade	10	12	12	3	6	12	0	0	10	0	0

GRUPO 5 ARARAQUARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP - FED - COORD. DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP - COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP - FED - APTA REGIONAL	90102 - ESP - COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
217	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
218	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
219	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	1	5
220	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
221	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
222	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
223	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
224	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
225	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	5	0
226	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
227	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
228	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	5
229	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
230	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0

231	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
232	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
233	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
234	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0
235	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
236	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
237	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	5
238	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
239	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
240	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
241	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
242	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
243	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
244	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
245	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
246	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
247	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
248	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
249	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
250	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
251	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
252	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0
253	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
254	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
255	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
256	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
257	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
258	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
259	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
260	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
261	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0
262	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
263	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
264	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
265	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
266	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
267	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
268	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
269	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0
270	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0

GRUPO 6 FRANCA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
271	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
272	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
273	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
274	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
275	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
276	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
277	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
278	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
279	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
280	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
281	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
282	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
283	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
284	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
285	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
286	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
287	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
288	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
289	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
290	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
291	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
292	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
293	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
294	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
295	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
296	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
297	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
298	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
299	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
300	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
301	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
302	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
303	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
304	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0

305	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
306	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
307	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
308	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
309	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
310	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
311	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
312	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
313	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
314	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
315	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
316	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
317	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
318	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
319	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
320	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
321	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
322	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
323	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	10	10	16	1	0
324	Aranjo de flores II – flores naturais		Unidade	10	10	16	1	0

GRUPO 7 ITAPEVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE E DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
325	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
326	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
327	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
328	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
329	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
330	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
331	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
332	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
333	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
334	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
335	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
336	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
337	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0

338	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
339	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
340	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
341	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
342	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
343	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
344	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
345	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
346	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
347	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
348	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
349	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
350	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
351	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
352	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
353	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
354	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
355	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
356	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
357	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
358	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
359	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
360	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
361	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
362	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
363	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
364	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
365	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
366	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
367	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
368	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
369	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
370	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
371	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
372	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
373	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
374	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
375	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
376	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0

377	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	10	10	8	1	0
378	Arranjo de flores II – flores naturais		Unidade	10	10	8	1	0

GRUPO 8 MARÍLIA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
379	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
380	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
381	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
382	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
383	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
384	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
385	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
386	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
387	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
388	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
389	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
390	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
391	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
392	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
393	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	3	0
394	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
395	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
396	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
397	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
398	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
399	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
400	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
401	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
402	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
403	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
404	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
405	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
406	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
407	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
408	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
409	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0

410	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
411	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
412	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
413	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
414	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
415	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
416	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
417	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
418	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
419	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
420	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
108	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
422	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
423	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0
424	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
425	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
426	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
427	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
428	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
429	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
430	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
431	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	32	1	0
432	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	32	1	0

GRUPO G PRESIDENTE PRUDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
433	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
434	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
435	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
436	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
437	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
438	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
439	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
440	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
441	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
442	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0

443	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
444	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
445	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
446	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
447	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
448	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
449	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
450	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
451	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
452	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
453	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	8
454	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
455	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
456	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
457	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
458	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
459	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
460	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
461	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
462	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
463	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
464	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
465	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
466	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
467	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
468	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0
469	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
470	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
471	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
472	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
473	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
474	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
475	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
476	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	3	0
477	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0
478	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
479	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
480	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
481	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0

482	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
483	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
484	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
485	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
486	Arranjo de flores II - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

GRUPO 10 REGISTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD. DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA	90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO
487	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	1
488	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	5	1
489	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5	1
490	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	1
491	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
492	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
493	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
494	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
495	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
496	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1	0	0
497	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	1	5	0
498	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5	0
499	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
500	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
501	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
502	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
503	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	3	0	0	0
504	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
505	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
506	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	5	0
507	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5	0
508	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
509	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
510	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
511	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
512	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
513	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0

514	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
515	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
516	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
517	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
518	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
519	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
520	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
521	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
522	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
523	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
524	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
525	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
526	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
527	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
528	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
529	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
530	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
531	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
532	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
533	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
534	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
535	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
536	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
537	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
538	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
539	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	3	0	0
540	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	3	0	0

GRUPO 11 RIBEIRÃO PRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
541	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
542	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
543	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5
544	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
545	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

546	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
547	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
548	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
549	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
550	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2	0
551	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	2	5
552	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5
553	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
554	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
555	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
556	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
557	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
558	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
559	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	1
560	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
561	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5
562	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
563	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
564	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
565	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
566	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
567	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
568	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
569	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
570	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0
571	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
572	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
573	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
574	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
575	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
576	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
577	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
578	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
579	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
580	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
581	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
582	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
583	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
584	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

585	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
586	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
587	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
588	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
589	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
590	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
591	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
592	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
593	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	1	16	1	4	0
594	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	1	16	1	4	0

GRUPO 12 SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃO- CGA
595	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
596	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
597	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
598	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
599	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
600	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
601	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
602	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
603	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
604	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2
605	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
606	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
607	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
608	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
609	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
610	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
611	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
612	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
613	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1
614	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
615	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
616	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
617	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0

618	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
619	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
620	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
621	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
622	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
623	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
624	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
625	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
626	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
627	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
628	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
629	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
630	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
631	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
632	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
633	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
634	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
635	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
636	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
637	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
638	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
639	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
640	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
641	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
642	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
643	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
644	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
645	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
646	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
647	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0
648	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0

GRUPO 13 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃO - CGA
649	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
650	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5

651	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5
652	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
653	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
654	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
655	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
656	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
657	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
658	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2	0
659	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	2	5
660	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5
661	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
662	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
663	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
664	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
665	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
666	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
667	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
668	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
669	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5
670	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
671	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
672	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
673	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
674	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
675	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
676	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
677	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
e	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0
679	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
680	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
681	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
682	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
683	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
684	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
685	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
686	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
687	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
688	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
689	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

690	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
691	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
692	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
693	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
694	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
695	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
696	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
697	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
698	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
699	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
700	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
701	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	10	1	3	0
702	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	3	0

GRUPO 14 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFE SA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990145 - ESP-FED-CATISEMENTES E MUDAS	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
703	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
704	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
705	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	0	5
706	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
707	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
708	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
709	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
710	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
711	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
712	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	3	2
713	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	5
714	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	5
715	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
716	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
717	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
718	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
719	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
720	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
721	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
722	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5

723	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	5
724	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
725	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
726	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
727	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
728	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
729	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
730	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
731	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
732	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
733	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
734	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
735	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
736	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
737	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
738	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
739	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
740	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
741	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
742	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
743	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
744	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
745	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
746	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
747	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
748	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
749	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
750	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
751	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
752	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
753	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
754	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
755	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0	0
756	Aranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA	990155 - ESP-GAB. SECRETARIO	990140 - ESP-COORD. DESENV. AGRONEGOCIO-CODEAGRO	130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR	990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO	130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRO NEGOCIOS -APTA	990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA	400102 - ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON. CRIA	390105- ESP-SECRET. DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	990049 ESP-CENTRO ADM. POLITICAS DA MULHER
757	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	6	5	10	6	0	0	153	0	10	0	0
758	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	10	12	12	1	0	162	0	12	0	0
759	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	6	12	3	0	6	2	5	6	1	0	7	0	8	0	10
760	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	1	3	1	0	0	0	0	1	0	0
761	Café da manhã (301 a 400)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	2	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	pe sso as)																		
762	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	2	0	1	0	0
763	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
764	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	1	0	0
765	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	1	0	2
766	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	12	12	12	5	1	12	10	10	12	0	0	522	1800	8	3	0
767	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	5	0	12	5	12	12	1	0	518	0	24	3	0
768	Coffee break (101 a 200)	200	Por pessoa	12	0	0	5	2	12	3	5	12	1	1	11	0	10	3	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	pe sso as)																		
769	Coffe e break (201 a 300 pe sso as)	300	Por pe sso a	1	0	0	1	2	1	2	2	1	0	0	0	0	4	3	0
770	Coffe e break (301 a 400 pe sso as)	400	Por pe sso a	1	0	0	1	0	11	0	1	1	0	0	4	0	0	3	0
771	Coffe e break (401 a 500 pe sso as)	500	Por pe sso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	4	0	0	3	0
772	Coffe e break (501 a 650 pe sso as)	650	Por pe sso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	55	0	1	0	0
773	Coffe e break (651 a 800 pe sso as)	800	Por pe sso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	0
774	Coffe e break (800 a 1000 pe sso as)	1000	Por pe sso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	15	0	0	0	2
775	Brunc h (10 a 50 pe sso as)	50	Por pe sso a	6	12	12	3	2	6	5	10	6	0	0	56	0	2	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

776	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	3	10	12	1	1	57	0	8	0	0
777	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	0	0	3	0	6	2	3	6	1	0	16	0	2	0	0
778	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0
779	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
780	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	2	0	1	0	0
781	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	16	0	0	0	0
782	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
783	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0
784	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	0	4	3	0
785	Coquetel	100	Por pessoa	1	0	0	1	2	1	0	2	1	1	0	4	600	8	3	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	volante (51 a 100 pessoas)		a																
786	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	2	1	1	2	1	1	0	0	0	10	3	0
787	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	3	0
788	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	0	2	3	0
789	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	1	0	2	3	0
790	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	6	0	1	0	0
791	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
792	Coquetel volante	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	6	0	0	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	e (801 a 1000 pessoas)																		
793	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	12	12	3	0	1	1	2	1	0	0	202	0	2	0	0
794	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	2	1	2	2	1	0	150	120	2	0	0
795	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	1	1	1	1	1	0	0	6	0	0
796	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
797	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
798	Almoço ou jantar Tipo I (401 a	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	500 pesso as)																		
799	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pesso as)	650	Por pesso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
800	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pesso as)	800	Por pesso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	0
801	Almoço ou jantar Tipo I (acim a de 801 pesso as)	801	Por pesso a	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	2
802	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pesso as)	50	Por pesso a	1	0	0	3	0	1	1	2	1	0	0	50	0	1	0	0
803	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pesso as)	100	Por pesso a	2	0	0	3	2	2	1	2	2	0	0	50	0	2	0	0
804	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200	200	Por pesso a	1	0	0	3	2	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	pe sso as)																		
805	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
806	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
807	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	10	0	1	0	0
808	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
809	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	10	10	5	10	10	2	1	20	0	10	0	0
810	Arranjo de flores II - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	5	10	3	5	10	1	0	35	0	10	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

766	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Po r pe ss oa	12	12	12	5	1	12	10	10	12	0	522	1800	8	3	0
767	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Po r pe ss oa	12	12	12	5	0	12	5	12	12	1	518	0	24	3	0
768	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Po r pe ss oa	12	0	0	5	2	12	3	5	12	1	11	0	10	3	0
769	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Po r pe ss oa	1	0	0	1	2	1	2	2	1	0	0	0	4	3	0
770	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	11	0	1	1	0	4	0	0	3	0
771	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	4	0	0	3	0
772	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	55	0	1	0	0
773	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	50	0	0	0	0
774	Coffee break (801 a 1000 pessoas)	1000	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	15	0	0	0	2
775	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Po r pe ss oa	6	12	12	3	2	6	5	10	6	0	56	0	2	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

776	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Po r pe ssoa	12	12	12	3	2	12	3	10	12	1	57	0	8	0	0
777	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Po r pe ssoa	6	0	0	3	0	6	2	3	6	1	16	0	2	0	0
778	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Po r pe ssoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0
779	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Po r pe ssoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
780	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Po r pe	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	2	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

			ss oa															
7 8 1	Brunch (501 a 650 pessoas)	65 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	16	0	0	0	0
7 8 2	Brunch (651 a 800 pessoas)	80 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
7 8 3	Brunch (800 a 1000 pessoas)	10 00	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	10	0	0	0	0
7 8 4	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Po r pe ss oa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	4	3	0
7 8 5	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	10 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	2	1	0	2	1	1	4	600	8	3	0
7 8 6	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	20 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	2	1	1	2	1	1	0	0	10	3	0
7 8 7	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	30 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	3	0
7 8 8	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	40 0	Po r pe ss oa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	2	3	0
7 8 9	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	50 0	Po r pe ss oa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	1	0	2	3	0
7 9 0	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	65 0	Po r pe ss oa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	6	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

791	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
792	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	6	0	0	0	0
793	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	12	12	3	0	1	1	2	1	0	202	0	2	0	0
794	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	2	1	2	2	1	150	120	2	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

795	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	1	1	1	1	0	0	6	0	0
796	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
797	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
798	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0
799	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
800	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	50	0	0	0	0
801	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	50	0	0	0	2
802	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	1	2	1	0	50	0	1	0	0
803	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	2	1	2	2	0	50	0	2	0	0
804	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

805	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0
806	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
807	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	10	0	1	0	0
808	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
809	Arranjo de flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	10	10	5	10	10	2	20	0	10	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

810	Aranjo de flores II – flores naturais	U ni da de	U ni da de	10	10	8	1	5	10	3	5	10	1	35	0	10	0	0

GRUPO 16 SOROCABA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSO AS	UNIDA DE DE MEDID A	990141 - ESP - COORDENAD ORIA DE ADMINISTRA ÇÃO	990147 - ESP-FED- COORD.DEF ESA AGROPECU ARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTEN CIA TEC. INTEGRA L - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIO NAL	990145 - ESP- FED- CATI SEMEN TES E MUDAS	990160 - ESP- INSTITU TO DE PESCA	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINISTRA ÇÃO - CGA
811	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	0
812	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	5
813	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	2	0	5
814	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	3	0
815	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
816	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
817	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
818	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
819	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
820	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0	0	1
821	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	0	5
822	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	0	5
823	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
824	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
825	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
826	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
827	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
828	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

829	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	1
830	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	1	0	0	5
831	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	5
832	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
833	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
834	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
835	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
836	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
837	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
838	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	0

ANEXO II MINUTA NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

Minuta de Empenho

UG											
Gestão											
Data de Emissão											
CNPI/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade						UF	CEP				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
No Processo			Acordo								
Tipo de Empenho			Ref Dispensa								
Licitação			Modalidade								
Empenho Orig.			Nº Contrato			Nº GC					
Ordenador da Despesa											
Valor do Empenho R\$											
41003975852 Cronograma											
<table border="1" style="margin: auto;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Mês</th> <th style="width: 50%;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>								Mês	Valor		
Mês	Valor										
Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total							
Descrição:											

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	LAIS DOS SANTOS - 130010
--------------------------	--------------------------

ANEXO II.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
INSTRUÇÕES N.º 01/2024

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Nome:	
Cargo:	
Assinatura:	

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(UTILIZADOS APENAS NOS CASOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PROCESSOS SOLICITADOS PELO TCESP)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto do Artigo 2º inciso I, alínea “a” da Instrução n.º 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

GRUPO 1 ARAÇATUBA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
2	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
3	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
4	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
5	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
6	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
7	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
8	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
9	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
10	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
11	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
12	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
13	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
14	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
15	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
16	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
17	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
18	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
19	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
20	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
21	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
22	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
23	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
24	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
25	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
26	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		

27	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
28	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
29	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
30	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
31	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
32	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
33	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
34	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
35	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
36	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
37	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
38	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
39	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
40	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
41	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
42	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
43	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
44	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
45	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
46	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
47	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
48	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
49	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
50	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
51	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
52	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
53	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	45		
54	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	45		
					Total	

GRUPO 2 BARRETOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
55	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	53		
56	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
57	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
58	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
59	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
60	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
61	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
62	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
63	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
64	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	79		
65	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
66	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
67	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
68	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
69	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	6		
70	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
71	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
72	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
73	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	39		
74	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
75	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
76	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	4		
77	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
78	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
79	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
80	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
81	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
82	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
83	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
84	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
85	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
86	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
87	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
88	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
89	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
90	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
91	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
92	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	35		

93	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
94	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
95	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
96	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
97	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
98	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
99	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
100	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
101	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
102	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
103	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	4		
104	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	4		
105	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
106	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
107	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	29		
108	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	33		
					Total	

GRUPO 3 BAURU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
109	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
110	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
111	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
112	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	4		
113	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
114	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
115	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
116	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
117	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
118	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
119	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
120	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
121	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
122	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
123	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
124	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
125	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
126	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		

127	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
128	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
129	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
130	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
131	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
132	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
133	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
134	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
135	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
136	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
137	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
138	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
139	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
140	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
141	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
142	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
143	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
144	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
145	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
146	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
147	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
148	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
149	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
150	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
151	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
152	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
153	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
154	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
155	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
156	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
157	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
158	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
159	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
160	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		

161	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	45		
162	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	45		
					Total	

GRUPO 4 CAMPINAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
163	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	60		
164	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	75		
165	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	60		
166	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	9		
167	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	5		
168	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	5		
169	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
170	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	5		
171	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	5		
172	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	74		
173	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	77		
174	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	51		
175	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	5		
176	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	6		
177	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	6		
178	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
179	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	5		
180	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	5		
181	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	63		
182	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	75		
183	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
184	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	6		
185	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	5		
186	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	5		
187	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
188	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	5		
189	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	5		
190	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	24		
191	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	18		
192	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	19		
193	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	5		
194	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	9		

195	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	9		
196	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
197	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	5		
198	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	7		
199	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	48		
200	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	50		
201	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	16		
202	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	6		
203	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	5		
204	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	5		
205	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
206	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	5		
207	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	7		
208	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	13		
209	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	11		
210	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	11		
211	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	6		
212	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	5		
213	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	5		
214	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	14		
215	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	62		
216	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	65		
					Total	

GRUPO 5 ARARAQUARA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
217	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
218	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
219	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	26		
220	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
221	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
222	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		

223	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
224	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
225	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	6		
226	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
227	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
228	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	8		
229	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
230	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
231	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
232	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
233	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
234	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	4		
235	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
236	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
237	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	8		
238	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
239	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
240	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
241	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
242	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
243	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
244	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
245	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
246	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
247	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
248	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
249	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
250	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
251	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
252	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	4		
253	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
254	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
255	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
256	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
257	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
258	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
259	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
260	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
261	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	4		
262	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
263	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
264	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
265	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		

266	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
267	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
268	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
269	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	29		
270	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	29		
					Total	

GRUPO 6 FRANCA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
271	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
272	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
273	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
274	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
275	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
276	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
277	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
278	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
279	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
280	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
281	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
282	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
283	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
284	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
285	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
286	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
287	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
288	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
289	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
290	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
291	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
292	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
293	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
294	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
295	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
296	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
297	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
298	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
299	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		

300	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
301	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
302	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
303	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
304	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
305	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
306	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
307	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
308	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
309	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
310	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
311	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
312	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
313	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
314	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
315	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
316	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
317	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
318	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
319	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
320	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
321	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
322	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
323	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	37		
324	Arranjo de flores II – flores naturais		Unidade	37		
					Total	

GRUPO 7 ITAPEVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
325	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
326	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
327	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
328	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
329	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
330	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
331	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
332	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
333	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
334	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		

335	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
336	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
337	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
338	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
339	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
340	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
341	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
342	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
343	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
344	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
345	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
346	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
347	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
348	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
349	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
350	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
351	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
352	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
353	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
354	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
355	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
356	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
357	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
358	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
359	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
360	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
361	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
362	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
363	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
364	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
365	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
366	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
367	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
368	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
369	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
370	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
371	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
372	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
373	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
374	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
375	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
376	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
377	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	29		

378	Arranjo de flores II – flores naturais		Unidade	29		
					Total	

GRUPO 8 MARÍLIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
379	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
380	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
381	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
382	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
383	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
384	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
385	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
386	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
387	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
388	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
389	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
390	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
391	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
392	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
393	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	4		
394	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
395	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
396	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
397	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
398	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
399	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
400	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
401	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
402	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
403	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
404	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
405	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
406	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
407	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
408	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
409	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
410	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
411	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
412	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		

413	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
414	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
415	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
416	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
417	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
418	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
419	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
420	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
108	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
422	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
423	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	4		
424	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
425	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
426	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
427	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
428	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
429	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
430	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
431	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	53		
432	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	53		
					Total	

GRUPO G PRESIDENTE PRUDENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
433	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
434	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
435	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
436	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
437	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
438	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
439	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
440	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
441	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
442	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
443	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
444	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
445	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		

446	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
447	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
448	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
449	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
450	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
451	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
452	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
453	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	13		
454	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
455	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
456	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
457	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
458	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
459	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
460	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
461	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
462	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
463	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
464	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
465	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
466	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
467	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
468	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	4		
469	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
470	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
471	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
472	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
473	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
474	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
475	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
476	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	4		
477	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	4		
478	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
479	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
480	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
481	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
482	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
483	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
484	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
485	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	45		
486	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	45		
					Total	

GRUPO 10 REGISTRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
487	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
488	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
489	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	30		
490	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	3		
491	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
492	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
493	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
494	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
495	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
496	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
497	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	37		
498	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	13		
499	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
500	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
501	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
502	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
503	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	4		
504	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
505	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	30		
506	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	35		
507	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	11		
508	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
509	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
510	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
511	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
512	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
513	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
514	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	4		
515	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	4		
516	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	4		
517	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
518	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
519	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
520	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
521	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		

522	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
523	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	30		
524	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	30		
525	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
526	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
527	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
528	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
529	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
530	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
531	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
532	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6		
533	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	6		
534	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
535	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
536	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
537	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
538	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
539	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	32		
540	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	32		
					Total	

GRUPO 11 RIBEIRÃO PRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
541	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
542	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
543	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	29		
544	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
545	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
546	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
547	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
548	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
549	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
550	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	33		
551	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	38		
552	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	13		
553	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
554	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
555	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
556	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		

557	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
558	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
559	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
560	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
561	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	11		
562	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
563	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
564	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
565	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
566	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
567	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
568	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
569	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
570	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	4		
571	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
572	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
573	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
574	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
575	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
576	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
577	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
578	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	31		
579	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
580	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
581	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
582	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
583	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
584	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
585	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
586	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	7		
587	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	7		
588	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
589	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
590	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
591	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
592	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
593	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	32		
594	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	32		
					Total	

GRUPO 12 SANTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
595	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
596	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
597	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
598	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
599	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
600	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
601	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
602	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
603	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
604	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	33		
605	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
606	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
607	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
608	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
609	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
610	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
611	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
612	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
613	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	30		
614	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
615	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
616	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
617	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
618	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
619	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
620	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
621	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
622	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
623	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
624	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
625	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
626	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
627	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
628	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
629	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
630	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
631	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		

632	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
633	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
634	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
635	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
636	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
637	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
638	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
639	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
640	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
641	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
642	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
643	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
644	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
645	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
646	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
647	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	29		
648	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	29		
					Total	

GRUPO 13 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
649	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
650	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
651	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	29		
652	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
653	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
654	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
655	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
656	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
657	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
658	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	33		
659	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	38		
660	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	13		
661	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
662	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
663	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
664	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
665	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
666	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		

667	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
668	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
669	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	11		
670	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
671	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
672	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
673	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
674	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
675	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
676	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
677	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
678	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	4		
679	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
680	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
681	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
682	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
683	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
684	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
685	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	31		
686	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	31		
687	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
688	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
689	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
690	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
691	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
692	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
693	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
694	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	7		
695	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	7		
696	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6		
697	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
698	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
699	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
700	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
701	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	34		
702	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	48		
				Total		

GRUPO 14 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
703	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
704	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
705	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	28		
706	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
707	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
708	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
709	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
710	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
711	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
712	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	36		
713	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
714	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
715	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
716	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
717	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
718	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
719	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
720	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
721	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
722	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
723	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
724	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
725	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
726	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
727	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
728	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
729	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
730	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
731	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
732	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
733	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
734	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
735	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
736	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
737	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
738	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
739	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		

740	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	29		
741	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
742	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
743	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
744	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
745	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
746	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
747	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
748	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
749	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
750	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
751	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
752	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
753	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
754	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
755	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	45		
756	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	45		
					Total	

GRUPO 15 SÃO PAULO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
757	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	225		
758	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	262		
759	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	72		
760	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	9		
761	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	8		
762	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	7		
763	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	5		
764	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	55		
765	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	57		
766	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2419		
767	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	628		
768	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	77		
769	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	17		
770	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	22		
771	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	11		
772	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	60		
773	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	54		

774	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	21		
775	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	120		
776	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	145		
777	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	45		
778	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	6		
779	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	4		
780	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	7		
781	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	20		
782	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	4		
783	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	14		
784	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	17		
785	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	624		
786	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	23		
787	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	10		
788	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	15		
789	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	16		
790	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	11		
791	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	4		
792	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	10		
793	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	237		
794	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	311		
795	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	18		
796	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	5		
797	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	4		
798	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	5		
799	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	4		
800	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	54		
801	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	56		
802	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	60		
803	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	66		
804	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	10		
805	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	5		
806	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	4		
807	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	15		
808	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	4		
809	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	107		
810	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	108		
					Total	

GRUPO 16 SOROCABA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE BUFFET	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
811	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
812	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	34		
813	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	30		
814	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	5		
815	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
816	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
817	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
818	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
819	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
820	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	32		
821	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	36		
822	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12		
823	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
824	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
825	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
826	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
827	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
828	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
829	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	30		
830	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	32		
831	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	8		
832	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
833	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
834	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
835	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
836	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
837	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		
838	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3		
839	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	3		
840	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	3		
841	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
842	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
843	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
844	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
845	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
846	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	2		

847	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	29		
848	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	30		
849	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	7		
850	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
851	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	2		
852	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
853	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	2		
854	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	2		
855	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	2		
856	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	5		
857	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	5		
858	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	5		
859	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	2		
860	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	2		
861	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	2		
862	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	2		
863	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	31		
864	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	45		
					Total	

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/2025, Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Nutricionistas do Responsável Técnico pela empresa, conforme previsto na Resolução CFN 702 de 15/09/21, em plena validade;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados no Conselho Regional de Nutrição, nos termos da legislação aplicável, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Deverá contar com estrutura física e operacional adequada de até 100km da Sede Administrativa, para a execução contratual, de forma a garantir que os licitantes detenham condições adequadas para a tender à demanda da Administração.
- Registro junto à Vigilância Sanitária / Alvará Sanitário, documento que comprova que a empresa está devidamente regularizada para a manipulação, preparo e fornecimento de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Alvará de Funcionamento, documento emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza formalmente a empresa a exercer a atividade de buffet em suas dependências.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **O atendimento de demandas com quantitativo mínimo de 30% dos itens correspondentes: Almoço/Jantar.**

GRUPO 1 – RA ARAÇATUBA – LOCALIDADES: Andradina, Castilho, Guaraçaf, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanápolis, Alto Alegre, Araçatuba, Auriflamma, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luizânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turiúba, Valparaíso.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
47	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 2 – RA BARRETOS - LOCALIDADES: Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiacu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
101	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 3 – RA BAURU - LOCALIDADES: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duarte, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongá, Promissão, Sabino, Uru.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
155	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 4 – RA CAMPINAS - LOCALIDADES: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes, Torrinha, Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
209	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	11	3	300

GRUPO 5 – RA ARARAQUARA - LOCALIDADES: Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibatinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova, uropa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiçu, Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
263	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 6 – RA FRANCA - LOCALIDADES: Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jariquera, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
317	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 7 – RA ITAPEVA - LOCALIDADES: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejuπά.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
371	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 8 – RA MARÍLIA - LOCALIDADES: Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Flórina, Ibirarema, Lutécia, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Arco-Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
425	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 9 – RA PRESIDENTE PRUDENTE - LOCALIDADES: Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sagres, Salmourão, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
479	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	3	1	100

GRUPO 10 – RA REGISTRO - LOCALIDADES: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
533	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	6	2	200

GRUPO 11 – RA RIBEIRÃO PRETO - LOCALIDADES: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
587	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	7	2	200

GRUPO 12 – RA SANTOS - LOCALIDADES: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
641	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 13 – RA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - LOCALIDADES: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Saete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil, Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol., Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Álvares, lorence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaubal, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
695	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	7	2	200

GRUPO 14 – RA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Localidades: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
749	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200

GRUPO 15 – RA SÃO PAULO - LOCALIDADES: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
803	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	66	20	2000

GRUPO 16 – RA – SOROCABA - LOCALIDADES: Águas de Santa Bárbara, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Manduri, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí, Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Salto, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE 30%	TOTAL DE ATESTADOS
------------	-----------	-------------------------	--------------	-------------------	--------------------

857	Almoço / Jantar (51 a 100 Pessoas)	Por Pessoa	5	2	200
-----	------------------------------------	------------	---	---	-----

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

N.º ____/2025

O Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Diretoria de Administração**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Republica – Centro de São Paulo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384-400/0018-97, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº nº XXXXXXXX,, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º **007.000024622025-31**, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de fornecimento de Buffet, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Diretoria de Administração.

3.2. Além do órgão gerenciadora, são órgãos participantes do registro de preços:

Sendo:

990141 - ESP – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA
990155- ESP- GAB. SECRETARIO
990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI
990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL
990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO
130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA
990158 - ESP-INSTITUTO AGRONOMICO
90133 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XIV SJBOA VISTA
990149 - ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ
130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR
990140 - ESP-COORD.DESENV. AGRONEGOCIO-CODEAGRO
90124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS
990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA
90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
90137 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-XII REGISTRO
990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA
400102 - ESP-DEPTO.SUPR. ATIVIDADES COMPLEMENTARES
990145 - ESP-FED-CATI SEMENTES E MUDAS
990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT. ECON.CRIA
990157 - ESP-INST. TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
390105 – ESP- SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS – INVEST
990049 – ESP- CENTRO ADMINISTRATIVO – POLÍTICAS DA MULHER

Estimativas de consumo total, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, conforme distribuições abaixo:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

GRUPO 1 ARAÇATUBA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED- COORD.DEFESA AGROPECUARIA- CDA	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL- CATI	990144 - ESP-FED- APTA REGIONAL	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
1	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
2	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
3	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
4	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
5	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
6	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
7	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
8	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
9	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
10	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
11	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
12	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
13	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
14	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
15	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
16	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
17	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
18	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
19	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
20	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
21	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
22	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
23	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
24	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
25	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
26	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
27	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
28	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

29	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
30	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
31	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
32	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
33	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
34	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
35	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
36	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
37	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
38	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
39	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
40	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
41	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
42	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
43	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

44	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
45	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
46	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
47	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
48	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
49	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
50	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
51	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
52	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
53	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
54	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

GRUPO 2 BARRETOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED-COORD.DEFES A AGROPECUARI A-CDA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCI A TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED- APTA REGIONA L	90124 - ESP- DEPTO.REG.SAU DE - DRS-V BARRETOS	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIS T. - CGA
55	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	24	0
56	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
57	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	0	5
58	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
59	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
60	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
61	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
62	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
63	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
64	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	48	0
65	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	5
66	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	5
67	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

68	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
69	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	4	0
70	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
71	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
72	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
73	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	1	12	0
74	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
75	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	5
76	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
77	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
78	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
79	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

80	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
81	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
82	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
83	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
84	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
85	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
86	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
87	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
88	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
89	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
90	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
91	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
92	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	6	0
93	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
94	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
95	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
96	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
97	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
98	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
99	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
100	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
101	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
102	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
103	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
104	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	3	0	0
105	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
106	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
107	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0	0
108	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	4	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

GRUPO 3 BAURU								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED- COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONAL	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
109	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
110	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
111	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
112	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	3	0
113	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
114	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
115	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
116	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

117	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
118	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
119	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
120	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
121	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
122	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
123	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
124	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
125	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
126	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
127	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
128	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
129	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
130	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
131	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
132	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
133	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
134	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
135	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
136	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
137	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
138	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
139	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
140	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
141	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
142	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
143	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
144	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
145	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
146	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
147	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
148	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
149	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

150	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
151	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
152	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
153	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
154	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
155	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
156	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
157	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
158	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
159	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
160	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
161	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
162	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

GRUPO 4 CAMPINAS														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	990141 - ESP-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED- COORD.D EFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD - ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990149 - ESP- FED- INST.D E ZOOTE CNIA-IZ	990157 - ESP- INST. TECNOL OGIA DE ALIMEN TOS-ITAL	990145 - ESP-FED- CATI SEME NTES E MUD AS	990158 - ESP- INSTITUT O AGRONO MICO- IAC	990155 - ESP - GAB SECRET ERIO	90133 - ESP-DEPTO.REG .SAUDE- DRS- XIV SJBOA VISTA	90102 - ESP-COOR D. GERAL ADMI NIST. - CGA
163	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	12	2	5	6	0	0
164	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	0	5	12	0	5
165	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	6	12	3	1	12	0	5	6	4	5
166	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	5	1	0	0
167	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
168	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
169	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
170	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
171	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
172	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	12	12	12	5	2	12	0	5	12	0	2

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

173	Coffee break(51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	5	2	12	0	5	12	0	5
174	Coffee break(101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12	0	0	5	1	10	0	2	12	4	5
175	Coffee break(201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
176	Coffee break(301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
177	Coffee break(401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
178	Coffee break(501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
179	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
180	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
181	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	12	0	5	6	0	5
182	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	0	5	12	0	5
183	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	0	0	3	1	10	0	2	6	0	0
184	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
185	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
186	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
187	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
188	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
189	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

190	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3	0	0	1	2	12	2	1	3	0	0
191	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	1	0	0	1	2	12	0	1	1	0	0
192	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	10	0	1	1	4	0
193	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
194	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	3	0	0	1	0	1	0	1	3	0	0
195	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	3	0	0	1	0	1	0	1	3	0	0
196	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
197	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
198	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	0	1	1	0	0
199	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	12	12	3	2	12	0	5	1	0	0
200	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	12	0	5	2	0	0
201	Almoço ou jantar Tipo I (101 a	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	10	0	2	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	200 pessoas)													
202	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
203	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
204	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
205	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
206	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
207	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	0	1	1	0	0
208	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	0	5	1	0	0
209	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	1	0	1	2	0	0
210	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	1	1	0	2	1	4	0
211	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0
212	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

213	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0
214	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	10	1	0	0
215	Arranjo de flores I - flores naturais	Unida de	Unida de	10	1	12	1	6	12	0	10	10	0	0
216	Arranjo de flores II - flores naturais	Unida de	Unida de	10	12	12	3	6	12	0	0	10	0	0

GRUPO 5 - ARARAQUARA

QUARA	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL COADM 990141	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	TOTAL CDA 990147	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	TOTAL CATI 990138	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	TOTAL APTA REGIONAL 990144	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
-1	-2	-2	-5									
217	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	12	600	12	600	3	150	0
218	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	12	1200	12	1200	3	300	5
219	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	6	1200	12	2400	1	200	5
220	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
221	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
222	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0
223	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	650	0	0	0	0	1	650	0
224	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	800	0	0	0	0	1	800	0
225	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	1000	0	0	0	0	5	5000	0
226	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	12	600	12	600	5	250	0
227	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	12	1200	12	1200	5	500	5
228	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	0	0	0	0	1	200	5
229	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
230	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
231	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

232	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	650	0	0	0	0	1	650	0
233	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	800	0	0	0	0	1	800	0
234	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	1000	0	0	0	0	3	3000	0
235	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	12	600	12	600	3	150	0
236	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	12	1200	12	1200	3	300	5
237	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	0	0	0	0	1	200	5
238	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
239	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
240	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0
241	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	650	0	0	0	0	1	650	0
242	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	800	0	0	0	0	1	800	0
243	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	1000	0	0	0	0	1	1000	0
244	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	0	0	0	0	1	50	0
245	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	0	0	0	0	1	100	0
246	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	0	0	0	0	1	200	0
247	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
248	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
249	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0
250	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	650	0	0	0	0	1	650	0
251	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	800	0	0	0	0	1	800	0
252	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	1000	0	0	0	0	3	3000	0
253	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	12	600	12	600	3	150	0
254	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	12	1200	12	1200	3	300	0
255	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	0	0	0	0	1	200	0
256	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
257	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
258	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0
259	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	650	0	0	0	0	1	650	0
260	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	800	0	0	0	0	1	800	0
261	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	801	0	0	0	0	3	2403	0
262	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	100	0	0	0	0	3	150	0
263	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	200	0	0	0	0	3	300	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

264	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	400	0	0	0	0	1	200	0
265	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	300	0	0	0	0	1	300	0
266	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	400	0	0	0	0	1	400	0
267	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	500	0	0	0	0	1	500	0
268	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	501	0	0	0	0	1	501	0
269	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	10	10	8	8	1	1	0
270	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	10	10	8	8	1	1	0

GRUPO 6 FRANCA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDAD E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED- APTA REGIONAL	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA
271	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
272	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
273	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
274	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
275	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
276	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
277	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
278	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
279	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
280	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
281	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
282	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
283	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
284	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
285	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
286	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
287	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

288	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
289	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
290	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
291	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
292	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
293	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
294	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
295	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
296	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
297	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
298	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
299	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
300	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
301	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0

302	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
303	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
304	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
305	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
306	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
307	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
308	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
309	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
310	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
311	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
312	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
313	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
314	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
315	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
316	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

317	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
318	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
319	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
320	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
321	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
322	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
323	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	10	10	16	1	0
324	Arranjo de flores II – flores naturais		Unidade	10	10	16	1	0

GRUPO 7 ITAPEVA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDAD E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃ O	990147 - ESP- FED-COORD.DEFESA AGROPECUARI A	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCI A TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED- APTA REGIONA L	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINIST . - CGA
325	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
326	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
327	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
328	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
329	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
330	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
331	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
332	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
333	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
334	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
335	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
336	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
337	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

338	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
339	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
340	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
341	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
342	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
343	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
344	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
345	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
346	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
347	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
348	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
349	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
350	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
351	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
352	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
353	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
354	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
355	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
356	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
357	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
358	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
359	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
360	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
361	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
362	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
363	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
364	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
365	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
366	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

367	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
368	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
369	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
370	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
371	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
372	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
373	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
374	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
375	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
376	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
377	Arranjo de flores I - flores naturais		Unidade	10	10	8	1	0
378	Arranjo de flores II – flores naturais		Unidade	10	10	8	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

GRUPO 8 MARÍLIA								
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDAD E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃ O	990147 - ESP- FED- COORD.DEFESA AGROPECUARI A	990138- ESP- COORD. ASSISTENCI A TEC. INTEGRAL- CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONA L	90102- ESP- COORD. GERAL ADMINIST . - CGA
379	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
380	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
381	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
382	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
383	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
384	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
385	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
386	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
387	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
388	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1
389	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
390	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
391	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
392	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
393	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	3	0
394	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
395	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
396	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
397	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
398	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
399	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
400	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
401	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
402	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

403	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
404	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
405	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
406	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
407	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
408	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
409	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
410	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
411	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
412	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
413	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
414	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

415	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
416	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
417	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
418	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
419	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
420	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
108	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
422	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
423	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0
424	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
425	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
426	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
427	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
428	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
429	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
430	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
431	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	32	1	0
432	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	32	1	0

GRUPO G PRESIDENTE PRUDENTE

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDAD E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃ O	990147 - ESP- FED- COORD.DEFES A AGROPECUARI A	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCI A TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONA L	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINIST . - CGA
433	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
434	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
435	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
436	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
437	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

438	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
439	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
440	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
441	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
442	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0
443	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
444	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
445	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
446	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
447	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
448	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
449	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

450	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
451	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
452	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
453	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	8
454	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
455	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
456	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
457	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
458	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
459	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
460	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
461	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
462	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
463	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
464	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
465	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
466	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
467	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
468	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	3	0
469	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
470	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
471	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
472	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
473	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
474	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
475	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
476	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	3	0
477	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	3	0
478	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

479	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
480	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
481	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
482	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
483	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
484	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
485	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0
486	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

GRUPO 10 REGISTRO										
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSO AS	UNIDA DE DE MEDID A	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRA ÇÃO	990147 - ESP-FED- COORD.DEF ESA AGROPECU ARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTEN CIA TEC. INTEGRA L - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIO NAL	990149 - ESP- FED- INST.DE ZOOTEC NIA-IZ	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINI ST. - CGA	90137 - ESP- DEPTO.REG.S AUDE - DRS- XII REGISTRO
487	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	1
488	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	5	1
489	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5	1
490	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	1
491	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
492	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
493	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
494	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
495	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
496	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	1	0	0
497	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	1	5	0
498	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5	0
499	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
500	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
501	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
502	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
503	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	3	0	0	0
504	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
505	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
506	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	5	0
507	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5	0
508	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
509	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
510	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

511	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
512	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
513	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
514	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
515	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
516	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0	0
517	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
518	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
519	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
520	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
521	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
522	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
523	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
524	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
525	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
526	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
527	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
528	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
529	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
530	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
531	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
532	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
533	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
534	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0	0
535	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
536	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
537	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
538	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
539	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	3	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

540	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	3	0	0
-----	--	---------	---------	----	----	---	---	---	---	---

GRUPO 11 RIBEIRÃO PRETO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED- COORD.DEFE SA AGROPECUARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONAL	990149 - ESP- FED- INST.DE ZOOTECNIA-IZ	990102 - ESP- COORD. GERAL ADMINISTRATIVO - CGA
541	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
542	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
543	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5
544	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
545	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
546	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
547	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
548	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
549	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
550	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2	0
551	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	2	5
552	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5
553	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
554	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
555	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
556	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
557	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

558	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
559	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	1
560	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
561	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5
562	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
563	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
564	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
565	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
566	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
567	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
568	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
569	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
570	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0
571	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
572	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
573	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
574	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
575	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
576	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
577	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
578	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
579	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
580	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
581	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
582	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
583	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
584	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
585	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
586	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	2	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

587	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
588	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
589	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
590	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
591	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
592	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
593	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	1	16	1	4	0
594	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	1	16	1	4	0

GRUPO 12 SANTOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA S	UNIDAD E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃ O	990147 - ESP- FED-COORD.DEFES A AGROPECUARI A	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCI A TEC. INTEGRAL- CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONA L	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃ O- CGA
595	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
596	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
597	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	5
598	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
599	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
600	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
601	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
602	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
603	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
604	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2
605	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	5
606	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	5
607	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
608	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
609	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

610	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
611	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
612	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
613	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	1
614	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	5
615	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	5
616	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
617	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
618	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
619	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
620	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
621	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
622	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0
623	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0
624	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0
625	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
626	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
627	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
628	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
629	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0
630	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0
631	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0
632	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0
633	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
634	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
635	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
636	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
637	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0
638	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

639	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0
640	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0
641	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0
642	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0
643	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0
644	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0
645	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0
646	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0
647	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0
648	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	0

GRUPO 13 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FED- COORD.DEFE SA AGROPECUARIA	990138 - ESP- COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP- FED- APTA REGIONAL	990149 - ESP- FED- INST.DE ZOOTECNIA-IZ	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃO - CGA
649	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
650	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
651	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	1	5
652	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
653	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
654	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
655	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
656	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
657	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
658	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	2	0
659	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	2	5
660	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	1	5
661	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
662	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

663	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
664	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
665	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
666	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
667	Brunch (10 a 50 pessoas)	50		2	12	12	3	2	0

668	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	5
669	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	5
670	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
671	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
672	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
673	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
674	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
675	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
676	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
677	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	2	0
e	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	1	0
679	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
680	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
681	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
682	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
683	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
684	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
685	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
686	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	0
687	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
688	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
689	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
690	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
691	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

692	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
693	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
694	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
695	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	0
696	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	1	0
697	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
698	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
699	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
700	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
701	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	10	1	3	0
702	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	3	0

GRUPO 14 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE E DE MEDIDA	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP- FEDECOORD. DEFESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL-CATI	990144 - ESP-FED- APTA REGIONAL	990145 - ESP-FED- CATI SEMENTES E MUDAS	990102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTRATIVO - CGA
703	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
704	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
705	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	0	5
706	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
707	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
708	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
709	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
710	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
711	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
712	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	3	2
713	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	5
714	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	5

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

715	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
716	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
717	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
718	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
719	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
720	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
721	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
722	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	5
723	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	5
724	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
725	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
726	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
727	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
728	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
729	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
730	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
731	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
732	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0
733	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
734	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
735	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
736	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
737	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
738	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
739	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
740	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	0
741	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
742	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
743	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)_	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
744	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

745	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
746	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
747	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
748	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
749	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
750	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0
751	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
752	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
753	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
754	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0
755	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0	0
756	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0	0

GRUPO 15 – SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIDA	990141 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPecuária	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL	990160 - ESP-INSTITUTO DE PESCA	990155 - ESP-GAB. SECRETARIO	990140 - ESP-COORD.DESENV.AGRONEGOCIO-CODEAGRO	130223 - ESP-COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR	990159 - ESP-INSTITUTO BIOLOGICO	130218 - ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA	990156 - ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA	90102 - ESP-COORD. GERAL ADMINISTR. - CGA	400102 - ESP-DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	990168 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.CULT.ECON. CRIA	390105- ESP-SECRET. DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	990049 ESP CENTRO ADM. POLITICAS DA MULHER
-1	-2	-2	-5																
757	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	6	5	10	6	0	0	153	0	10	0	0
758	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	10	12	12	1	0	162	0	12	0	0
759	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	6	12	3	0	6	2	5	6	1	0	7	0	8	0	10
760	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	1	3	1	0	0	0	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

761	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	2	0	1	0	0
762	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	2	0	1	0	0
763	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
764	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	1	0	0
765	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	1	0	2
766	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	12	12	12	5	1	12	10	10	12	0	0	522	1800	8	3	0
767	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	5	0	12	5	12	12	1	0	518	0	24	3	0
768	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	12	0	0	5	2	12	3	5	12	1	1	11	0	10	3	0
769	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	2	1	2	2	1	0	0	0	0	4	3	0
770	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	11	0	1	1	0	0	4	0	0	3	0
771	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	4	0	0	3	0
772	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	55	0	1	0	0
773	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	0
774	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	15	0	0	0	2

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

	a 1000 pessoas)																		
775	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	6	12	12	3	2	6	5	10	6	0	0	56	0	2	0	0
776	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	12	12	12	3	2	12	3	10	12	1	1	57	0	8	0	0
777	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	6	0	0	3	0	6	2	3	6	1	0	16	0	2	0	0
778	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0
779	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
780	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	2	0	1	0	0
781	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	16	0	0	0	0
782	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
783	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0
784	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	0	4	3	0
785	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	1	0	0	1	2	1	0	2	1	1	0	4	600	8	3	0
786	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	1	2	1	1	2	1	1	0	0	0	10	3	0
787	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	3	0
788	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	0	0	2	3	0
789	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	3	0	0	1	0	3	0	0	3	0	0	1	0	2	3	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

790	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	6	0	1	0	0
791	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
792	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	6	0	0	0	0
793	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	12	12	3	0	1	1	2	1	0	0	202	0	2	0	0
794	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	2	2	1	2	2	1	0	150	120	2	0	0
795	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	1	1	1	1	1	0	0	6	0	0
796	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
797	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
798	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
799	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
800	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	0
801	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	50	0	0	0	2
802	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	1	0	0	3	0	1	1	2	1	0	0	50	0	1	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

803	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	2	2	1	2	2	0	0	50	0	2	0	0
804	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	1	0	0	3	2	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0
805	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
806	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
807	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	10	0	1	0	0
808	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
809	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	10	10	5	10	10	2	1	20	0	10	0	0
810	Aranjo de flores II - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	8	1	5	10	3	5	10	1	0	35	0	10	0	0

GRUPO 16 SOROCABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	990141 - ESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	990147 - ESP-FED-COORD.DEF ESA AGROPECUARIA	990138 - ESP-COORD. ASSISTENCIA TEC. INTEGRAL - CATI	990144 - ESP- FED-APTA REGIONAL	990145 - ESP- FED-CATI SEMENTES E MUDAS	990160 - ESP- INSTITUTO DE PESCA	90102 - ESP- COORD. GERAL ADMINISTRAÇÃO - CGA
811	Café da manhã (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	0
812	Café da manhã (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	5

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

813	Café da manhã (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	6	12	3	2	0	5
814	Café da manhã (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	3	0
815	Café da manhã (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
816	Café da manhã (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
817	Café da manhã (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
818	Café da manhã (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
819	Café da manhã (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
820	Coffee break (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	5	0	0	1
821	Coffee break (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	5	0	0	5
822	Coffee break (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	5	0	0	5
823	Coffee break (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
824	Coffee break (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
825	Coffee break (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
826	Coffee break (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
827	Coffee break (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
828	Coffee break (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
829	Brunch (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	1
830	Brunch (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	1	0	0	5
831	Brunch (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	5
832	Brunch (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
833	Brunch (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
834	Brunch (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
835	Brunch (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
836	Brunch (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
837	Brunch (800 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
838	Coquetel volante (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	0
839	Coquetel volante (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	0

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

840	Coquetel volante (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	1	0	0	0
841	Coquetel volante (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
842	Coquetel volante (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
843	Coquetel volante (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
844	Coquetel volante (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
845	Coquetel volante (651 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
846	Coquetel volante (801 a 1000 pessoas)	1000	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
847	Almoço ou jantar Tipo I (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	12	12	3	0	0	0
848	Almoço ou jantar Tipo I (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	12	12	3	1	0	0
849	Almoço ou jantar Tipo I (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	2	0	0
850	Almoço ou jantar Tipo I (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
851	Almoço ou jantar Tipo I (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
852	Almoço ou jantar Tipo I (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
853	Almoço ou jantar Tipo I (501 a 650 pessoas)	650	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
854	Almoço ou jantar Tipo I (650 a 800 pessoas)	800	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
855	Almoço ou jantar Tipo I (acima de 801 pessoas)	801	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
856	Almoço ou jantar Tipo II (10 a 50 pessoas)	50	Por pessoa	2	0	0	3	0	0	0
857	Almoço ou jantar Tipo II (51 a 100 pessoas)	100	Por pessoa	2	0	0	3	0	0	0
858	Almoço ou jantar Tipo II (101 a 200 pessoas)	200	Por pessoa	2	0	0	3	0	0	0
859	Almoço ou jantar Tipo II (201 a 300 pessoas)	300	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
860	Almoço ou jantar Tipo II (301 a 400 pessoas)	400	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
861	Almoço ou jantar Tipo II (401 a 500 pessoas)	500	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
862	Almoço ou jantar Tipo II (acima de 501 pessoas)	501	Por pessoa	1	0	0	1	0	0	0
863	Arranjo de flores I - flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	10	1	0	0	0
864	Arranjo de flores II – flores naturais	Unidade	Unidade	10	10	24	1	0	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

Dos limites para as adesões

4.1.4. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, haverá quantitativo adicional (equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado), de acordo com as orientações da consolidadas sub-cons PGE/SP – Aplicação da NLLC – v.2/2025 – 15/07/2025.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

- 6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

- 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora

comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

- 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

- 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)